

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ABDIEL DE SOUZA SIQUEIRA**  
**RUA AURÉLIO CRISTINO DA SILVA, 34 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-076**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ABEL TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR**  
**AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 136 SÍTIO RECANTO DO BRANDAO -**  
**SARABUCU**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.209,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ABRAHAO FERREIRA NETO**  
**RUA PORTO DA RIBEIRA, 364 - CAXIAS**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.193,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ABRAHAO GOES DAMACENO**  
**RUA PEDRO VALERIO, 528 - CENTRO**  
**MAGÉ/RJ**  
**CEP: 25900-001**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.673,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ACACIO DE MORAES VIZEU NETO**  
**RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 671 - CENTRO**  
**PETRÓPOLIS/RJ**  
**CEP: 25625-190**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAEL PEREIRA DA SILVA FILHO**  
**RUA PIRACEMA, 7 CASA 03 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAILSON DE JESUS DO ROSARIO**  
**RUA PREFEITO CLÁUDIO MOACIR DE AZEVEDO, 108 - NOVO VISCONDE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27935-422**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.453,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAILTON BENTO DOS SANTOS**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 621 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.360,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAILTON DOS SANTOS**

**RUA ALCEBÍADES DE SOUZA AGUIAR, 20 Rua Sessenta e cinco, - PARQUE SANTO AMARO**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**CEP: 28030-185**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.892,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAILTON MACEDO PEREIRA**  
**RUA DA NOVA AREIAL, 416 - CENTRO**  
**AMÉLIA RODRIGUES/BA**  
**CEP: 44230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.496,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAILTON SILVA DOS SANTOS**  
**RUA SÃO MATEUS, 325 - NOVO HORIZONTE**  
**FEIRA DE SANTANA/BA**  
**CEP: 44036-271**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAILTON TRINDADE DA SILVA**  
**RUA SÃO LUÍS, 180 - MANGALÔ**  
**ALAGOINHAS/BA**  
**CEP: 48060-510**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.430,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALBERTO CORREA PIMENTA**  
**RUA PAULO CEZAR M GARCIA, 715 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.758,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,



**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALBERTO DE JESUS FREITAS**  
**RUA CÍNTIA, 274 - JARDIM CANAÃ**  
**NOVA IGUAÇU/RJ**  
**CEP: 26262-071**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.025,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALBERTO DE QUEIROZ ANDRADE**  
**RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 31 - CABIÚNAS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.445,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALBERTO MICHEL AFONSO**  
**ESTRADA BANANAL, 2006 - KM - 4**  
**BARRA MANSÁ/RJ**  
**CEP: 27347-580**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.004,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALBERTO MOISES NOGUEIRA TAVARES**  
**ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, 902 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.730,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALBERTO PEREIRA**  
**AV ÁGUA FRIA, 269 APTO 62 - BLOCO 1 - ÁGUA FRIA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 2333-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.918,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALMIR CANELLAS MADRUGA**  
**AVENIDA LUÍS ANTÔNIO FREIRE LESSA, 75 - IPIÍBA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24752-190**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.311,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADALTO RIBEIRO CORDEIRO**  
**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 342 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28010-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAO AMERICO SOARES DE OLIVEIRA**  
**RUA JOÃO VICENTE DO NASCIMENTO NETTO, 161 - RESIDENCIAL DOM BOSCO**  
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**  
**CEP: 12225-860**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.101,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAO CLAUDIO PESSANHA RIBEIRO**  
**RUA BAHIA, 136 - PARQUE ALDEIA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-450**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.528,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADAO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**RUA JOSÉ DOMINGUES, 82 CASA2 - MIRAMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-530**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.647,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEILDO DE OLIVEIRA AZEVEDO  
RUA PROJETADA, 1241 - CENTRO  
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ  
CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.000,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEILDO HOTZ DE MOURA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 29 EKDORADO - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.948,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADELINO XAVIER BARBOSA**  
**RUA ALMEIDA PINTO, 30 - IUCAS**  
**TERESÓPOLIS/RJ**  
**CEP: 25964-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.538,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMILSON DE CARVALHO RAPOSO JUNIOR**  
**RUA MORRO ALEGRE, 27 - XERÉM**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25250-640**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.705,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMILSON LEITE DE SOUZA**  
**ESTRADA LEONEL CASA GRANDE, 2 - ASA BRANCA**  
**SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**  
**CEP: 29780-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.834,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMILSON VIEIRA DE CASTRO**  
**RUA DO CABO, 492 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.298,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMILTON LOPES GOMES**  
**RUA ANTÔNIO RANGEL, 97 FUNDOS - CARAPINA GRANDE**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29160-123**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.076,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR**  
**RUA JAIRZINHO, 29 - JARDIM VILA NOVA**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25045-307**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.220,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMIR DE OLIVEIRA FREITAS**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, C02, - CENTRO**  
**SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ**  
**CEP: 28450-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.293,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMIR MORAES DA SILVA**  
**RUA B AC LEOVEGILDO PAIXAO FONTES, 45 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.461,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**RUA ELVIRA HELENA MARTINS, 610 - PIAM**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26115-650**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.919,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADEMIR SILVA DOS SANTOS**  
**AVENIDA BRASIL, 547 - VILA NOVA**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29941-090**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.307,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADENILDO RODRIGUES CARDOSO**  
**RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 2 - CABIÚNAS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.072,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADENIR RAMALHO COSTA RAMOS**  
**RUA PITÁGORAS, 140 Vila Mury - RETIRO**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27281-160**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.383,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON ANTONIO VIEIRA**  
**RUA JOAO G PESSANHA, 98 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.022,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON AUGUSTO PEREIRA LEONEL**  
**RUA SALDANHA MARINHO, 62 - CENTRO**  
**CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**CEP: 36426-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.479,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON DA SILVA**  
**RUA JOSÉ LINHARES, SN QUADRA 6 BLOCO 1 APT 204 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27972-109**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.032,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON DA SILVA SUZANO**  
**RUA MAL GALDINO, 458 - CENTRO**  
**SANTA CRUZ/RJ**  
**CEP: 28480-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.128,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON DE SOUZA FREIXO**  
**RUA JOAO ALBINO PEREIRA, 95 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.270,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON DE SOUZA MARTINS**  
**RUA PROFESSORA JÚLIA BOYNARA, 89 CASA - URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28040-075**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.352,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON GAMA DE LIMA**  
**RUA JOÃO GOULART, 56 - CIDADE BEIRA MAR**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-188**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.874,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON MESSIAS DE SOUZA**  
**AVENIDA CARDOSO MOREIRA 534, 93 RUA JOSE BORSARI - RAPOSO**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-971**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.226,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON PASSARELI DOS SANTOS**  
**RUA MARIO ROCHA, 744 - CENTRO**  
**SANTO EDUARDO/RJ**  
**CEP: 28160-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.125,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON PEREIRA MIRANDA**  
**AVENIDA DO COITE, 174 AVENIDA W 01 - CENTRO**  
**MACAÍBA/RN**  
**CEP: 59280-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.938,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON REZENDE DA SILVA**  
**RUA ALAÍDE MOTA, 502 SOBRADO FUNDOS - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-776**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADILSON SANTOS AZEVEDO JUNIOR**  
**RUA SEBASTIAO DIAS ROCHA, 236 - DR CASSIO**  
**ARROZAL/RJ**  
**CEP: 27185-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.795,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADIVAN DOS SANTOS FRANCA**  
**RUA ALCIDES MARQUES, 82 - CENTRO BATATAN**  
**NAZARÉ/BA**  
**CEP: 44400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.859,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADOLFO DE ARAUJO DOS SANTOS**  
**RUA JOMAR MENDES, 16 - CAMPO GRANDE**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 23095-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.781,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADREANDESON DOS SANTOS DE CARVALHO**  
**ESTRADA LINS DE VASCONCELOS, 49 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-061**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.659,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANA GONCALVES REGLY**  
**RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 801 - CABIÚNAS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.387,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANA PAULA DE SOUZA CHAGAS**  
**RUA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO, 24 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-620**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO AGUIAR DE AZEVEDO**  
**RUA MANOEL FRANCISCO NUNES, 745 - GRANJA DOS CAVALEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27930-045**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.145,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO BARLETTA**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES, 80 - GOYTACAZES**

**GOITACAZES/RJ**

**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.101,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO BORRHER DA SILVA**  
**RUA FIDELIS MONSUETE BERTANHA, 471 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.492,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO COSTA DOS SANTOS**  
**RUA ARARUAMA, 12 - MORRO ALTO**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO DE CARVALHO DE SOUZA MACIEL**  
**RUA PROJETADA, 192 S/N - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.286,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO DE SOUZA PEIXOTO**  
**ESTRADA MITIRAO, 1572 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.469,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO DIAS DA SILVA**  
**TRAVESSA JOAO GERONIMO, 43 - CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**  
**CEP: 28470-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.987,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO DIMAS DIAS**  
**RUA JOAQUIM BOMFIM, 325 - CENTRO**  
**IPABA/MG**  
**CEP: 35198-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.966,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO DUARTE VIANA**

**RUA NASCIMENTO SILVA ROSA, 18 miguel honorato - PARQUE VERA CRUZ**

**ITAGUAÍ/RJ**

**CEP: 23850-510**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.866,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO FIGUEIREDO**  
**RUA JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, 521 - PORTO VELHO**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24426-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.843,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO GOMES MARTINS**  
**RUA AMARO JOSÉ DE ALMEIDA, 55 - PARQUE JÓQUEI CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28020-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.249,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO MENEZES AMARAL**  
**RUA MIGUEL DE S SOBRINHO, 29 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.354,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO NASCIMENTO ROCHA**  
**RUA SEBASTIÃO CLÓVIS TAVARES, 32 AP 101 - PARQUE FLAMBOYANT**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28020-263**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.486,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO POSSOLO DA SILVA**  
**RUA ALDERICO V DE BARROS, 151 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.636,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO RODRIGUES TEIXEIRA**  
**RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 514 - VISTA ALEGRE**  
**BARRA MANSÁ/RJ**  
**CEP: 27320-360**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.635,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO SILVA DOS SANTOS**  
**RUA PROFESSORA VANILDE NATALINO MATTOS, 114 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-078**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.569,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO SIMAO DOS SANTOS**  
**RUA AREA RURAL 1, 1049 - CENTRO**  
**ITAPEMIRIM/ES**  
**CEP: 29330-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.628,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO VIEIRA DA SILVA**  
**RUA DOZE, 31 - ACUDE II**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27276-190**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIANO ZAVA**  
**RUA AURÉLIO CRISTINO DA SILVA, 113 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-076**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.239,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADRIELLE CRISTINE PINHEIRO D DA SILVA**  
**RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, 1819 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27910-110**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ADSON CRUZ BELMONTE**  
**RUA LUIZ DIAS, 93 FUNDOS - LIBERDADE**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40327-445**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AELITON DE JESUS EVARISTO**  
**RUA DAS ACÁCIAS, 4 CASA 01 - HITERLAND**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26115-120**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.053,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AFRANIO DE CARVALHO RAFAEL**  
**RUA SÃO JUDAS TADEU, 90 - SANTA CLARA**  
**VILA VELHA/ES**  
**CEP: 29113-702**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.132,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGAMENON OLIVEIRA SILVA**  
**RUA PIQUINHU, 341 - VILA RÉ**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 3657-010**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.778,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGNALDO DE JESUS**  
**RUA HERMAN STERN, 235 APT 301 - COLINA DE LARANJEIRAS**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29167-081**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.982,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGNALDO DE JESUS SILVA**  
**RUA AFONSO LUCAS DA SILVA, 12 - CENTRO**  
**NATIVIDADE/RJ**  
**CEP: 28380-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.048,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGNALDO DE SA MACEDO**  
**AVENIDA LAGOMAR, 28 RUA W 28 TRAV C - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.759,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGNALDO MOREIRA PIRES**  
**RUA SENA BORGES, 912 CASA 3 - ZUMBI**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24411-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.811,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGNALDO SILVA**  
**RUA EMILIO BARBOSA, 132 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA**  
**CEP: 44245-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.424,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGOSTINHO FIRME DA SILVA**  
**RUA BAHIA, 264 - CENTRO**  
**OURO BRANCO/MG**  
**CEP: 36420-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.962,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AGUINALDO ARAUJO MARIANO**  
**AVENIDA BOM JARDIM, 1167 - CENTRO**  
**CAIANA/MG**  
**CEP: 36832-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.126,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON ALBERTO DE ASSIS**  
**RUA JOSÉ FERREIRA NEVES, 376 - CIDADE MIGUEL BADRA**  
**SUZANO/SP**  
**CEP: 8690-205**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.523,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON DE JESUS LIMA**  
**LOT PQ OURO VERDE, 182 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA**  
**CEP: 44245-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.104,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON FERNANDES MACHADO**  
**RUA OZORIO MELQUIADES, - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.790,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON FERREIRA ROCHA**  
**RUA GERALDO ROCHA, 135 - SÃO FRANCISCO**  
**OURO BRANCO/MG**  
**CEP: 36420-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.549,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON GOMES**

**ESTRADA DO ARRASTÃO, 107 lote 11 - RIO DO OURO**

**SÃO GONÇALO/RJ**

**CEP: 24753-580**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.605,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON JOSE DA SILVEIRA**  
**RUA TAILÂNDIA, 10 BLOCO 16 - APTO. 34 - JARDIM SANTA CECÍLIA**  
**GUARULHOS/SP**  
**CEP: 7123-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 126.886,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON JOSE VIEIRA CONCEICAO**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 230 RUA E 5 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.413,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON SANTANA CRUZ**  
**AVENIDA LOURDES, 6 TRAVESSA DOS PERDOES - SANTO ANTÔNIO**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40301-370**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.683,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AILTON SOUZA DO SACRAMENTO**  
**RUA PRINCIPAL, 1376 - PARQUE FLORESTAL**  
**CAMAÇARI/BA**  
**CEP: 42809-400**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AIRON PEREIRA DA SILVA**  
**ESTRADA SÃO DOMINGOS, 7 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-112**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.317,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AIRTO RODRIGUES DE BARROS JR**  
**RUA EUGÊNIA DE CARVALHO, 862 - VILA MATILDE**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 3516-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 128.673,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AISLAN JESUS DA CRUZ**  
**RUA W-VINTE E DOIS, 7 TRAVESSA DO AMIGO - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.680,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALA DE JESUS FERREIRA**  
**TRAVESSA AREAL DE BAIXO, 16 - SÃO CAETANO**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40390-105**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALADIAN LUCAS MARTINS**  
**AVENIDA LAGOMAR, 2 RUA W 24 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.421,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAIN SANTOS NASCIMENTO**  
**RUA MIRACEMA, 458 RUA MURIAE - JAPUÍBA (CUNHAMBEBE)**  
**ANGRA DOS REIS/RJ**  
**CEP: 23934-075**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.600,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAIR ANDRE DA SILVA**  
**RUA BALTIMORE, 696 - BETHÂNIA**  
**IPATINGA/MG**  
**CEP: 35164-026**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.128,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN ARAUJO DE OLIVEIRA**  
**AVENIDA ADOLFO BERANGER JÚNIOR, 356 RUA ARCO IRIS - SÃO CRISTÓVÃO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28909-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.166,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN CALDAS RIBEIRO**  
**RUA DOUTOR THIERS CARDOSO, 25 - PARQUE JÓQUEI CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28020-210**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.387,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN DA MOTA BRANCO**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 26 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.126,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN DA SILVA COELHO**  
**RUA 22 DE MARÇO, 20 - BOA VISTA DE SÃO CAETANO**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40387-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.662,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN DE CAMPOS BARCELOS**  
**RUA JÂNIO QUADROS, 116 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27972-073**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.793,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN GONCALVES FERRAS**  
**RUA ABELARDO RIMES, 27 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.515,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN JONES DOS SANTOS CARVALHO**  
**RUA JOÃO BARROS CARNEIRO, 42 Macuco - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.745,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN MARTINS NACARATI**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 97 - PARQUE SANTO ANTÔNIO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28080-550**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.890,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN PEIXOTO BARRETO**  
**RUA PEDRO MACIEL NETO, 66 - GOYTACAZES**  
**GOITACAZES/RJ**  
**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.608,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN RICARDO GUIMARAES LEITE**  
**RUA ALAN KARDEC, 721 - CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27915-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.339,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALAN SOARES DE ALMEIDA**  
**RUA BENTO COSTA JÚNIOR, 25 - CENTRO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28893-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.405,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALBERTO CORTES CORDEIRO**  
**ESTRADA PRINCIPAL, 372 Bairro Angelim - CENTRO**  
**PUREZA/RJ**  
**CEP: 28415-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.906,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALBERTO DE AGUIAR BRANCO NETO**  
**RUA DOUTOR JOÃO MARIA, 702 - PARQUE JOÃO MARIA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28027-310**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.364,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**RUA GENERAL CRAVEIRO LÓPES, 1789 - JARDIM PORTUGAL**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26185-190**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.780,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALBERTO DE SANTANNA NETO**

**AVENIDA NOVA ESPERANÇA, 299 Antiga rua dois - Casa 5 - BARRA DE MACAÉ**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27960-092**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALBERTO LUIZ VEIGA DA PAIXAO**  
**RUA BEIRA LINHA, 97 - PORTO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.960,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCEMIR DE JESUS SANTOS**  
**TRAVESSA BEIRA-DIQUE, 44 - SÃO CAETANO**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40390-065**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.349,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCENIR JORGE DA SILVA FILHO**  
**RUA MERCEDES BARBOSA SOARES, 14 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.520,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCIDES ANDRE ROCHA LEITE**  
**RUA SÃO MATEUS, 43 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-108**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.297,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCIDES PEREIRA DE SOUZA FILHO**  
**RUA ÁLVARO DE BARROS, 55 - PARQUE TURF CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28024-090**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.005,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCIDINEL DE SOUZA ROCHA**  
**RUA PEDRO PACHECO DA SILVA, 11 - CENTRO**  
**ITALVA/RJ**  
**CEP: 28250-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.233,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCIDIO CARVALHO FILHO**  
**RUA DEZOITO, LT 3 QD 2 - VILA NANJI**  
**QUEIMADOS/RJ**  
**CEP: 26315-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.230,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCILENIO MACEDO DOS SANTOS**  
**RUA PROJETADA B, 21 SN LOTE, - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.615,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCIMAR FERREIRA SANTOS**  
**RUA 10 CASA 2, 466 - ENGENHO DA PRAIA**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.512,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALCIMAR MUNIZ LOPES**  
**RUA DORES DE MACABU, 1741 S/N - PARQUE VISCONDE DE URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-345**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.813,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDEANO LINO DO CARMO**

**AV. OTONIEL GOMES TAVARES, 11 ap 210 bloco 8 - SÃO JOSÉ DO BARRETO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27965-055**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.586,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDEIR SANTOS DA SILVA**  
**RUA PROJETADA, 114 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.169,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDEMIR SANTOS DA SILVA**  
**AVENIDA GUMERCINDO MACHADO, 109 - VILA DOS COROADOS**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.805,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDO BORGES**  
**RUA CASULO DOS CARACÓIS, 43 - MORADA DE RIBEIRÃO**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29936-330**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.087,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDO DA SILVA PEREIRA**  
**RUA JORN CID PINTO LEITE, 901 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.441,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDO DE FREITAS JUNIOR**  
**RUA MARIA JOSÉ MAHON SANTOS, 26 RUA P - MALVINAS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-240**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.840,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDO JUNIOR ROSA DE JESUS**  
**RUA ALBINO FERREIRA CARDOSO, 138 - CENTRO**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.813,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDREEN ENAZIO ARAUJO LIMA NEVES**  
**RUA C, 40 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.414,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALDRIN SANTANA CORREA**  
**RUA SEBASTIAO DE MENDONCA, 334 - JOAO FRANCISCO BRAZ**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.569,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEANDRO PEREIRA RAYMUNDO**  
**RUA FRANCISCO MARIANO ROSA, 21 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.615,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEANDRO ROCHA DE SOUZA**  
**RUA GUACUI, 846 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.826,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALECSANDRA DO NASCIMENTO DA SILVA**  
**RUA B, 1394 LOT MARIA CRISTINA - GLÓRIA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27933-680**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.216,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALECSANDRO DA SILVA ALVES**  
**RUA HUMBERTO A GUSMAO, 31 - TRAVESSÃO**  
**TRAVESSÃO/RJ**  
**CEP: 28175-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.163,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEFEN DA SILVA PEGO**  
**ESTRADA DOMINGOS, 496 - VILA SAO JOSE**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.034,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRA DA CUNHA DOS SANTOS**  
**RUA JAIR NÓBREGA, 761 - TERRA FIRME**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28897-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.194,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRE DA COSTA CARNEIRO**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 44 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.193,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO ALMEIDA CARLOS**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 29 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.863,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO BARCELOS CRISTINO**  
**RUA JOSÉ JORGE TEIXEIRA, 622 - PARQUE ELDORADO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28090-640**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.321,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO BERARDINI XAVIER**  
**RUA MANOEL FERNANDES, 82 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-084**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO BERTOLINO DA SILVA**  
**RUA CESAR VIEIRA, 447 - CENTRO**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.536,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO CAETANO NETO**  
**AVENIDA CRISTOVAN LYSANDRO DE ALBERNAZ, 204 RUA QUINZE DE JULHO, 204 -**  
**PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28073-251**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.003,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO DA SILVA**  
**RUA TRAVESSÃO, 361 - PARQUE VISCONDE DE URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-365**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.771,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO DA SILVA GONCALVES**  
**RUA JORGE DOS SANTOS GALANTE, 380 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.164,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA**  
**RUA BEIRA LINHA, 395 - CENTRO**  
**RETIRO DO MURIAÉ/RJ**  
**CEP: 28330-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.081,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO DOS SANTOS BARCELOS**  
**RUA MANOEL FURTADO, 116 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.314,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO GOULART DE OLIVEIRA**  
**RUA NILO LANNES, SN - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.048,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO HELENO DA SILVA**  
**RUA AGRIPINO F MARTINS, 80 - IMBETIBA**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27913-370**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.093,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO LUIZ DE ARAUJO GONCALVES**  
**RUA DOMÍCIO PORTO FILHO, SN lote 7 quadra 3 - SACRAMENTO**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24734-315**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.033,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO MARCELINO ISABEL**  
**TRAVESSA FINAU BAGNATORI, 27 RUA FINAL BAGNATORI - BARRA FUNDA**  
**LEME/SP**  
**CEP: 13617-064**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.197,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO MOTA BASTOS**  
**RUA DOMINGOS FERREIRA PEREIRA, 142 - CENTRO**  
**OURO BRANCO/MG**  
**CEP: 36420-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.888,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA**  
**RUA JOSE SABINO C SILVA, 384 SOBRADO - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.301,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALESSANDRO ROCHA**

**AVENIDA LAGOMAR, 14 RUA W 22 TRAVESSA ABREU DE ALMEIDA - LAGOMAR**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.629,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX CAMARA DOS SANTOS**  
**RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 646 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27910-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.760,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DA SILVA ALMEIDA**  
**RUA FRANCISCO COELHO SOBRINHO, 250 - MORRO SÃO JORGE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27945-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.418,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DA SILVA CARDOSO**  
**RUA PREF VIANA, 45 - CENTRO**  
**RIO BONITO/RJ**  
**CEP: 28800-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.200,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DA SILVA LOPES**  
**RUA DAS LAVRAS, 106 VALE DO IPE - PARQUE SÃO LUCAS**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26182-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.864,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DE CARVALHO GOMES**  
**RUA INA BORGES JUGER, 456 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.567,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DE FREITAS JORGE**  
**RUA IVANIR CHEIN MANSUR, 2 - CENTRO**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.380,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DE JESUS SANTOS**  
**RUA DAS ANDORINHAS, 13 - CENTRO**  
**FUNDÃO/ES**  
**CEP: 29185-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.491,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DE OLIVEIRA**  
**RUA CORONEL FABRICIANO, 1830 -**  
**ITAIPAVAVES**  
**CEP: 29338-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.170,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DE SA SILVA**  
**RUA DOS CRAVOS, 13 - ÂNCORA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28899-437**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.564,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DO AMARAL MONTEIRO**

**PRAÇA OTACÍLIO DA SILVA LISBOA, 7 RUA ANITA PESSANHA - PARQUE TARCISIO  
MIRANDA**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**CEP: 28020-295**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.763,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX DOS SANTOS CAETANO**  
**ESTRADA SANTA ROSA, 266 - PARQUE SANTA CLARA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28085-500**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 72.641,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEX FAGNER DE OLIVIERA  
RUA PALOMA, 13 - REALENGO  
RIO DE JANEIRO/RJ  
CEP: 21735-680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.043,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX FILIPE DE JESUS**  
**RUA N S DE FATIMA, 217 - ZINHOSA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.943,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX JEFERSON ROCHA DOS SANTOS**  
**RUA DOMINGOS FONTES TAVARES, 86 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.060,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX LOURENCO MADUREIRA**  
**RUA JOSE LOURENÇO AZEVEDO, 363 apto 403 - ROCHA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24421-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.453,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX MAURO TORTELOTE FURTADO**  
**TRAVESSA OLIMPIO MACHADO, 109 - CENTRO**  
**TOMBOS/MG**  
**CEP: 36844-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.463,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX MOTA SOARES**  
**RUA ARISTIDES FIGUEIREDO, 110 - PARQUE CALABOUÇO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28083-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 108.589,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX OLIVEIRA DA SILVA**  
**JARDIM BEVERLY, 92 - CENTRO**  
**MIRACEMA/RJ**  
**CEP: 28460-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX PALERMO DE OLIVEIRA**  
**RUA ITAPERUNA, 492 - JARDIM MARILÉA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28896-076**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.330,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX PEREIRA LEO MUNIZ**

**RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 450 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**JUIZ DE FORA/MG**

**CEP: 36046-270**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.811,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX PIMENTA PONTES**  
**ESTRADA MATHIAS, 2 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.361,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX PONTES HENRIQUES**

**ESTRADA ANTONIO HENRIQUE PESSANHA, 1281 - PRAÇA JOÃO PESSOA**

**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**

**CEP: 28230-977**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.250,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX RANGEL**  
**RUA DAVID TOREZANI, 28 BECO II - VILA LENIRA**  
**COLATINA/ES**  
**CEP: 29702-310**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.021,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX SANDRO CORREIA BOMFIM**  
**RUA RENAN QUEIROZ BARBOSA, 22 - DOM JOSÉ DALVIT**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29931-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.151,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX SANDRO DA CRUZ OLIVEIRA**  
**RUA PREFEITO IAGO JOSÉ DE CASTRO VALÉRIO, 1280 - OFICINAS VELHAS**  
**BARRA DO PIRAÍ/RJ**  
**CEP: 27110-470**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.049,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX SANDRO DA SILVA FLORIDO**

**ESTRADA RODOVIA BR-356 KM 107, 57 EDMUNDO RIBEIRO DA MOTA - SAUDANHA DA GAMA**

**ITALVA/RJ**

**CEP: 28250-973**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.088,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX SANDRO MENDEL CORREA**  
**RUA ANDRE M. BARRETO, 8 casa b - CENTRO**  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**  
**CEP: 28940-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.840,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX SANDRO TEIXEIRA MACHADO**  
**AVENIDA ALIDILINO C DA FONTE, 98 - CENTRO**  
**ITALVA/RJ**  
**CEP: 28250-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.679,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX SILVA JARDIM**  
**RUA AYRTON SENNA, 240 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-106**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEX SOUSA DE OLIVEIRA**  
**RUA ADIR SOARES DOS SANTOS, 80 - CENTRO**  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**  
**CEP: 28940-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.166,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDER DE ARAUJO PERIM**  
**RUA CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, SN QD 81 LT33 - CAMPO LINDO**  
**SEROPÉDICA/RJ**  
**CEP: 23898-003**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.242,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDER NOGUEIRA ALEXANDRE**  
**RUA VEREADOR RUBENS SANTOS, 1381 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-722**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.135,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE ABREU DUARTE**  
**RUA JOAQUIM REGINALDO WERNECK, 102 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.948,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE ALMEIDA RIBEIRO**  
**RUA FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, 52 CASA - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28053-600**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.780,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA**  
**RUA CEL ANTONIO O FIGUEIREDO, 146 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.780,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE AVELINO COSTA**  
**RUA PARANHOS PEDERNEIRA, 1051 - VILA LEONOR**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 07023-022**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.287,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE AZEREDO RANGEL**  
**RUA DOUTOR AUGUSTO BESSA, 36 AP 302 - PARQUE TURF CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28015-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.736,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE BORGES DOS SANTOS**  
**RUA ADELAIDE BOZANE MORIZINI, 354 - CENTRO**  
**PEDRO CANÁRIO/ES**  
**CEP: 29970-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.864,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE CARVALHO MACIEL**  
**RUA SANTO EDUARDO, 61 - PARQUE VISCONDE DE URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-246**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.609,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

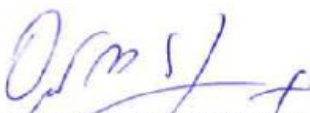
# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DA ROCHA MARTINS**  
**RUA GETULIO VARGAS, 185 - CENTRO**  
**ARRAIAL DO CABO/RJ**  
**CEP: 28930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.664,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA REIS**  
**RUA ERMELINDA, 169 VILA BORGERTH - MIGUEL COUTO**  
**NOVA IGUAÇU/RJ**  
**CEP: 26070-524**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.998,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DA SILVA VIDAL**  
**AVENIDA NEUSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, SN LT 8 QD 5 - IPIIBA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24752-330**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.910,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DE CARVALHO COELHO**  
**ESTRADA MARECHAL CASTELO BRANCO, 6 - CENTRO**  
**NILÓPOLIS/RJ**  
**CEP: 26525-122**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.607,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DE CARVALHO GOMES**  
**RUA INAH BORGES JUNGER, 1802 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.204,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DE LIMA GARBELINI**  
**RUA ALBINO SOARES, 65 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27913-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.014,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DE LOIOLA GALISA**  
**RUA ZELINA FARAH, 1796 RUA 49 Nº 38 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.855,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DOS SANTOS PAES**  
**RUA JACA, 1 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.557,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DOS SANTOS TAVARES**  
**RUA ALMIRANTE RAIMUNDO CORREIA, 146 - GLÓRIA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27933-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.681,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DUTRA EDUARDO**  
**RUA BRUNO AIRES, 27 - PARQUE SANTA ROSA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28085-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.795,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**  
**RUA CAPIXABA, 303 Granja Primor - SÃO PEDRO**  
**TERESÓPOLIS/RJ**  
**CEP: 25954-135**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.689,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE GARCIA REMBOWSKI**  
**RUA PORTO ALEGRE, 640 - MATHIAS VELHO**  
**CANOAS/RS**  
**CEP: 92340-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.845,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE GOMES**

**ALAMEDA DA LAGOA, 138 - GRANJA DOS CAVALEIROS**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.958,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE GONCALVES DOMINGUEZ**  
**RUA GENERAL CARVALHO, 1276 AP 101 - CORDOVID**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21250-240**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.663,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEXANDRE LIMA BRITO  
RUA BETEL, 17 - BARRA DE MACAÉ  
MACAÉ/RJ  
CEP: 27960-034

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.593,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEXANDRE LIMA DE ABREU  
RUA JULIAO PICOLI MOTE, 58 - CENTRO  
JAPUÍBA/RJ  
CEP: 28685-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.095,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO**  
**RUA BEIRA LINHA, 596 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.007,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE LUCIANO DA CRUZ**  
**RUA PROJETADA QD 23 LOTE 10, 10 - CENTRO**  
**NATIVIDADE/RJ**  
**CEP: 28380-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.275,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE MAGRO DE ARAUJO**  
**RUA PROFESSORA MARIA BENEDITA GOUVEIA, 485 - GOYTACAZES**  
**GOITACAZES/RJ**  
**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 61.233,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MARTINS DE AGUIAR  
RUA COND BRAUNA II, 3 - CENTRO  
PORCIÚNCULA/RJ  
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA**  
**RUA ADALBERTO BRAGA DO AMARAL, 19 - NOVO VISCONDE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-490**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.964,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE MENDEL CORREA**  
**RUA JASPI, 476 - SOL E MAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-180**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.942,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE MENDES SOUSA MANHAES**  
**RUA GERALDINO SOARES DE SOUZA, 33 - PARQUE JÓQUEI CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28020-680**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.230,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE MOREIRA LACERDA**  
**ESTRADA SÃO MATEUS, 1549 - JARDIM PRIMAVERA**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25215-283**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.463,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE MOTTA DA SILVA**  
**RUA ALOÍSIO CALDAS, 984 RUA TANCREDO NEVES APT 202 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-012**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.078,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE PESSANHA COUTO**  
**RUA MIGUEL COUTO, 276 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.771,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEXANDRE PESSOA PAULA  
RUA DO MATIAS, 760 - QUISSAMÃ  
QUISSAMÃ/RJ  
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.605,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE PINHEIRO BALTHASAR DA SILVEIRA**  
**ALAMEDA CAPIMIRIM, 54 APTO 102 - GRAÇA**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40150-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 149.614,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE PINTO CORDEIRO**  
**ESTRADA CELSO DE BRITO PINTO, 37 TRAVESSA SAO JORGE - CENTRO**  
**TOCOS/RJ**  
**CEP: 28148-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.343,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE PINTO DOS SANTOS**  
**RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA, 71 LOJA 1 - CENTRO**  
**APERIBÉ/RJ**  
**CEP: 28495-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.344,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE POLEZER POCAV**  
**RUA PADRE DIOGO ANTONIO FEIJO, 131 - CENTRO**  
**SALTO GRANDE/SP**  
**CEP: 19920-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.907,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE SANTOS RIBEIRO**  
**RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 145 - OPERÁRIO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28893-367**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.845,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE SILVA GOMES**  
**RUA JOAO MUNIZ ROBAINA, 20 BAIXO - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.938,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE SILVA SANTOS**  
**RUA VICÊNCIA FRANCISCA, 109 - SÃO CAETANO**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40390-845**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.921,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE SILVEIRA DA COSTA**  
**RUA ANTÔNIO BERNARDO RIBEIRO, 156 - ARSENAL**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24750-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.370,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA**  
**RUA JOSÉ BONAPARTE VIEIRA, 19 RUA CONSUELO BATISTA VIEIRA - PARQUE**  
**JÓQUEI CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28020-285**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 51.956,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE VICENTE FERREIRA**  
**RUA DNA MARIA JOANA, 11 - CENTRO**  
**CAMBUCI/RJ**  
**CEP: 28430-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.619,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE VINICIUS PIMENTA**  
**RUA WILSON CARLOS MACHADO, 53 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.468,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRINA RODRIGUES BARBOSA**  
**RUA PROJETADA, 16 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.913,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRO ALMEIDA DA SILVA**  
**RUA JORGE GONÇALVES DE ARAÚJO, 1105 RUA PARAPANEMA - OLARIA**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21073-180**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.104,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRO ANTONIO NUNES**  
**RUA SANTO INÁCIO, 439 - VILLAGE RIO DAS OSTRAS**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28895-610**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.013,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRO DE ABREU MOTTA**  
**RUA MANOEL DA COSTA MARINS, 1700 LOT 59 - ITAPEBA**  
**MARICÁ/RJ**  
**CEP: 24913-205**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.300,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEXANDRO DINIZ DE PAULA  
RUA BENTO GONCALVES, SN - CENTRO  
PORCIÚNCULA/RJ  
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.519,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRO DOS REIS PEQUENO**  
**RUA RECIFE, 933 - JARDIM PERNAMBUCO**  
**NOVA IGUAÇU/RJ**  
**CEP: 26275-470**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.295,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXANDRO FREITAS WENDERROSCHY**  
**AVENIDA RUI BARBOSA, 1345 - ALTO CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27915-011**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.894,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEXANDRO LISBOA SILVA  
RUA CLAUDINO BARATA, - REALENGO  
RIO DE JANEIRO/RJ  
CEP: 21770-200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.090,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXON ROLI DA SILVA**  
**RUA CEL PIMENTA, 121 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.982,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRA GERALDA DE ALMEIDA**  
**RUA SIBIPIRUNA, 394 - BELVEDERE**  
**OURO BRANCO/MG**  
**CEP: 36420-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.418,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO ASSIS DOS SANTOS**  
**RUA CORONEL MANOEL NUNES DE ARAÚJO, 67 - SERNAMBY**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29930-520**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.420,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO DE AZEVEDO FERNANDES**  
**RUA QUATRO, 23 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.781,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO DE CARVALHO RIBEIRO**  
**RUA DJALMA SALES PESSANHA, 75 Fundos - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.564,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
**RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 564 - SANTOS DUMONT**  
**ARACAJU/SE**  
**CEP: 49087-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO MESSIAS DOS SANTOS COELHO**  
**RUA SANTA TEREZINHA, 114 - SANTA TEREZINHA**  
**ALAGOINHAS/BA**  
**CEP: 48010-580**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO OLIVEIRA BATISTA**  
**RUA DOIS DO CANAL, 22 - GLEBA A**  
**CAMAÇARI/BA**  
**CEP: 42807-520**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.468,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO RODRIGUES DE ARAUJO**  
**RUA R ÁGUA MARINHA, 148 - LARANJEIRAS VELHA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29162-169**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSANDRO SOARES SANTOS**  
**RUA 20 DE OUTUBRO, 29 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA**  
**CEP: 44245-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.481,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ALEXSSANDRO JUNIOR DIAS  
RUA CONTENDA, 34 - CENTRO  
TOMBOS/MG  
CEP: 36844-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.624,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALEXSSIA NARCELY SANTOS FERREIRA**  
**RUA JÂNIO QUADROS, 1541 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27972-073**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALFAVILLE DOS SANTOS BARRETO**  
**RUA PROJETADA A, SN - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.508,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALFRANIO MACHADO MENEZES**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 32 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.814,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALFREDO SILVA NETO**  
**RUA MUQUI, 8 - VILA CAPIXABA**  
**CARIACICA/ES**  
**CEP: 29148-230**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.602,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALIFEER MARTINS DA CUNHA**  
**RUA ABÍLIO CORREA BORGES, 115 - AROEIRA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27945-250**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALINE AMADO SOARES LEOPOLDINO**  
**RUA EQUADOR, 294 FUNDOS - JARDIM MARINGÁ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27936-480**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.707,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALINE DA SILVA DOS PRAZERES**  
**RUA SALGADO FILHO, 34 - BARRETO**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-420**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALINE MARIA ZEBRAL PYRAMO DOS SANTOS**  
**RUA FRANCISCO CARVALHO, 429 - CACHOEIRA**  
**CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**CEP: 36400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.338,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALINE NOGUEIRA CORREA**  
**ESTRADA HÉLIO FRAGA SABINO, 247 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-828**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.393,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALINE TENORIO DE LIMA SANTOS**  
**AVENIDA JORGE ALVES DE BARROS, 60 - CENTRO**  
**PILAR/AL**  
**CEP: 57150-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.664,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALISON MATEUS DOS SANTOS**  
**RODRIGO W-VINTE E TRÊS, 554 CORRETO AV W 26 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-775**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.386,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALISON RAFAEL SILVA SANTOS**  
**RUA MARIA LÚCIA PINTO, 42 RUA DOIS - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.472,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALISSON GOMES DE OLIVEIRA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 286 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.080,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,



**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALISSON SANTOS DE ALMEIDA**  
**RUA QUATRO, 433 RUA GERALDO M OLIVEIRA - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.089,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLAN CARLOS BARENCO RAMIRES**  
**RUA HENRIQUE FERREIRA, 691 - BENTO RIBEIRO**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21550-290**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.929,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLAN HENRIQUE DE MELO DA  
RUA AVENIDA GETÚLIO VARGAS 19 LOJA A, 71 - CENTRO  
ARRAIAL DO CABO/RJ  
CEP: 28930-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.093,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLAN MONTEIRO RODRIGUES**  
**RUA IOLANDA MARQUES RIBEIRO, SN - CENTRO**  
**TRAJANO DE MORAIS/RJ**  
**CEP: 28750-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.218,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLAN SAMUEL SOARES REZENDE**  
**RUA ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO, 120 - SAGRADO CORACAO DE JESUS**  
**CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**CEP: 36400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.437,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLAN SILVA DA CUNHA**  
**RUA SETE, 216 - VILA ACTURA**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25225-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.718,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLAN VIANA SERAFIM**  
**AVENIDA DONÁRIO DE JESUS, 116 - MEAÍPE**  
**GUARAPARI/ES**  
**CEP: 29208-015**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.685,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLESSANDRO NAZARETH FRANCA**  
**RUA OSVALDO CAMPOS, 165 - PRAIA SECA**  
**ARARUAMA/RJ**  
**CEP: 28970-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.763,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALLEX BRUNO BISPO ROCHA**  
**AVENIDA VITOR SENCE, 206 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.204,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALMIR ALVES PINTO**  
**RUA SANTA HELENA, 70 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-172**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.513,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALMIR BASTOS DE SOUZA JUNIOR**  
**RUA ARTHUR TIBAU, 383 CASA 5 - VENDA DA CRUZ**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24410-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.944,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALOISIO AMADO DE SOUZA FILHO**  
**RUA URUÇUÍ, 67 - ITAOCAIA VALLEY (ITAIPUAÇU)**  
**MARICÁ/RJ**  
**CEP: 24939-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 50.212,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALOISIO ROQUE SANTIAGO**

**RUA BENJAMIN CONSTANT, 40 bloco 02 - APTO. 404 - LARGO DO BARRADAS**

**NITERÓI/RJ**

**CEP: 24110-002**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.622,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALRISMAR RODRIGUES CAMPELO**  
**RUA JOSE RESENDE SOARES, 44 - CENTRO**  
**ITALVARJ**  
**CEP: 28250-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.306,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALTAIR GOMES**  
**RUA A, 382 - PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.944,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALTAIR JOSE DA COSTA HENEMANN**  
**RUA ALBERTO SHARLET, 129 - CENTRO**  
**OURO BRANCO/MG**  
**CEP: 36420-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 157.242,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALVARO DE OLIVEIRA TERRA SANTOS**  
**ESTRADA VIRGEM SANTA, 801 - BOTAFOGO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-830**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.106,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALVARO MICHEL BARBOSA DE SANTANA**  
**ESTRADA JOAQUIM GOMES VIANA, 196 RUA ARC - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-788**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.727,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ALVIMAR ABRAAO NEVES DOS SANTOS**  
**RUA DA PACIENCIA, 140 - VARGEM GRANDE**  
**CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**CEP: 36400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.769,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMADEU JOSE BRAZ FILHO**  
**RUA CARLITO P. SILVA, 613 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.843,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**RUA URIAS ANTÔNIO DE SOUZA, 15 15 A - JARDIM SANDRA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 5860-120**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.928,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMANDA FREIRE COUTINHO**  
**RUA SECRETÁRIO SAULO BRAND, 187 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMANDA GOMES**  
**RUA ALADINO CARNEIRO, 45 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-200**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARILDO CORREA RIBEIRO**  
**RUA PROJETADA, 6 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.620,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARILDO COSTA DE SOUZA**  
**RUA INDAIACU, 519 FUNDOS - PROFESSOR SOUZA**  
**CASIMIRO DE ABREU/RJ**  
**CEP: 28860-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.871,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARILDO MENDES DE SOUZA**  
**AVENIDA PEDRO DE SOUZA LT 4, 1365 - CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**  
**CEP: 28470-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.987,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARILDO SOARES SILVA**  
**RUA AGGIS LOPES COELHO, 26 - CENTRO**  
**SANTA MARIA MADALENA/RJ**  
**CEP: 28770-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.193,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARO BARRETO DA SILVA**

**ALAMEDA DOUTOR SÍLVIO BARCELAR DA SILVA, 61 RUA ANTONIO SANTO TOSOS -  
VILA DA RAINHA**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**CEP: 28016-730**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.484,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARO CESAR DE SOUSA**  
**RUA MONTE CASTELO, 58 - PARQUE AURORA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28026-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.945,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARO FAGNER SILVA FERREIRA**  
**RUA AIRES, 56 - SANTA MARIA**  
**SANTA MARIA/RJ**  
**CEP: 28155-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.964,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMARO JOSE DOS SANTOS DUTRA**  
**RUA DEZOITO, 1763 RUA JULIAO PEREIRA - PARQUE ESPLANADA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28053-120**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.074,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMAURI CORREA DA FONSECA JUNIOR**  
**RUA DEZOITO, 143 - JARDIM VILA RICA - TIRADENTES**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27259-210**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.167,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMAURY DA SILVA CASTELHANO**  
**RUA BEIRA RIO, 930 - CENTRO**  
**CAMBUCI/RJ**  
**CEP: 28430-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.692,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMAURY JOSE DA SILVA**  
**ESTRADA DO SERROTE, 28 - CENTRO**  
**SALESÓPOLIS/SP**  
**CEP: 08970-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.694,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMEDILSON ANTONIO MACIEL**  
**RUA ALVARO BELMONT DAUMAS, 246 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.842,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMERICO DOS SANTOS MACHADO**

**RUA REVERENDO PEDRO MARCHON BRAGA, 604 ANTIGA RUA 64 - PARQUE  
AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-764**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.260,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMILTON CARDOSO DE FARIA JUNIOR**  
**RUA OLIVEIRA PINTO, 45 - SAO J PARAISO**  
**CAMBUCI/RJ**  
**CEP: 28430-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.160,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMILTON SOARES PIO**  
**RUA DOS CEDROS, 16 - ÂNCORA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28899-314**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.342,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMOS SOARES ANANIAS**

**AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVE, 44, KUBITSCHKE**

**GUARAPARI/ES**

**CEP: 29203-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.052,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AMSTERDA DA SILVA DUARTE**  
**RUA MAL DEODORO DA FONSECA, 22 - CENTRO**  
**ARRAIAL DO CABO/RJ**  
**CEP: 28930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.540,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANA CARLA DE ARAUJO MEDEIROS**  
**RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4 - BARRA MACAE**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27970-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.886,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANA CLARA DE SEIXAS CONCEICAO**  
**RUA RAUL GOMES, 29 - BARRO VERMELHO**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24416-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.260,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANA KAROLINY GRATIVOL RIBEIRO**  
**RUA SÃO JOÃO BATISTA, 38 NOVA HOLANDA - GLÓRIA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27944-735**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO**  
**RUA BOM JESUS DO ITABAPUANA, 639 cs1 - RECREIO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28895-386**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.178,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANA PAULA FERREIRA**  
**AVENIDA LAGOMAR, 5 RUA W 26 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.155,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANALBERTO CARLOS FRONTINO**  
**RUA VITOR SOUZA RAMOS, 163 60 - CENTRO**  
**AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CEP: 29600-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.733,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANALIA MARTINS DA SILVA**

**AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES, 1235 BI: 04 Apt: 404 - SÃO JOSÉ DO BARRETO  
MACAÉ/RJ**

**CEP: 27965-055**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.375,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANCELIO SANTOS DO NASCIMENTO**  
**RUA MANOEL DE FREITAS, 3 - CENTRO**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.705,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANCELMO CORDEIRO SIRTOLI**  
**RUA GIUSEPPE TESTA, 332 - BELA VISTA**  
**ARACRUZ/ES**  
**CEP: 29192-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.447,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSOM DA SILVA HONORIO**  
**AVENIDA AFONSO PENA, 61 AV 03 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27972-103**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.635,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON ALVES DOS SANTOS**  
**RUA CAPITÃO DOMINGOS SILVA, 1379 - PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-595**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.179,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON AZEVEDO DOS SANTOS**  
**RUA BENTO ANDRADE LEMOS, 31 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.926,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON BARBOSA MONTEIRO**  
**RUA ALCIDES MOURAO, 186 - AROIRA**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27946-382**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.276,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON BARROCO DE SOUZA**  
**ESTRADA RJ, 182 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.829,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON BRUNO COELHO**  
**RUA JOSE RAMALHO, 36 - CENTRO**  
**RIBEIRÃO VERMELHO/MG**  
**CEP: 37264-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.992,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON CARDOSO DE SOUZA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 3 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.668,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON CARVALHO PINTO**  
**RUA MANOEL GOMES PINTO, 224 - PARQUE CALIFÓRNIA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28013-650**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.855,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON CARVALHO SANCHES**  
**SITIO DAS PALMEIRAS, 1 - CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**  
**CEP: 28470-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.230,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON CERQUEIRA FERREIRA**  
**AVENIDA BELARMINA BRAGA GOES, 57 - CENTRO**  
**CATU/BA**  
**CEP: 48110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.890,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON CEZAR DA SILVA**  
**RUA JOAO GOMES DA SILVA, 81 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.246,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON CLAYTON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**RUA DA SAUDADE, 15 - DOS FERREIRAS**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26183-330**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON COSTA VILLELA**  
**RUA PASSOS DIAS, 20 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-802**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.029,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DA SILVA BENTO**  
**RUA JORGE ANTONIO TABEL 31, 31 RUA JORGE ANTONIO TABEL 31 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.616,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DA SILVA CRUZ**  
**AVENIDA GABRIEL PAIVA, 1081 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.946,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DA SILVA NERY**  
**RUA OSCAR P DE SOUZA, 404 - PIONEIRO**  
**CATU/BA**  
**CEP: 48110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.018,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DAS DORES SANTOS NETO**

**ESTRADA ENGENHEIRO ANTÔNIO CARLOS JUNQUEIRA DE M, 15 AVENIDA 02 CS N 15**

**- PARQUE AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-842**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.940,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DE AMORIM BARROS**  
**RUA ONZE, 377 CASA - ARROZAL**  
**ARROZAL/RJ**  
**CEP: 27185-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.799,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DE ARAUJO MEDEIROS**  
**RUA B, 290 RUA HUMBERTO Q MATOSO - NOVO VISCONDE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-316**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.721,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DO NASCIMENTO ROCHA**  
**RUA PE JOSE DE ANCHIETA, 171 RUA PE JOSE DE ANCHIETA - ANCHIETA**  
**ANCHIETA/ES**  
**CEP: 29230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.522,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DOS SANTOS DORNAES**  
**AVENIDA CELINA JARDIM, 1680 - TENENTE JARDIM**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24410-360**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.380,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES**  
**TRAVESSA COSTA, 20 - ENGENHOCA**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-610**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.770,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DOS SANTOS SILVA BELIENE**  
**PRAÇA PARÁ, 432 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-068**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.761,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DUARTE DA SILVA**  
**AVENIDA ATLANTICA, 628 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.123,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON DUTRA DA SILVA**  
**AVENIDA DOS PESCADORES, 125 RUA DA TORRE - CENTRO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28906-400**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.616,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON ESTACIO DA SILVA**  
**RUA PADRE VIEIRA, 2438 LOTE 18 QD. 161 - JARDIM CATARINA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24715-166**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.926,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON FELIPE DE ABREU PIO**  
**RUA ANTÔNIO FARIA DA SILVA, 168 - PARQUE CORRIENTES**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28055-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.986,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS MENDES**  
**RUA PROJETADA 9, 39 - JARDIM ESPERANÇA**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28920-310**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.839,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON LEITE CRUZ**  
**AVENIDA CARLOS ALBERTO CHEBABE, 415 - PARQUE VERA CRUZ**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-001**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.151,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON LIMA ROCHA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 93 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.099,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON LUIZ DA SILVA**  
**RODOVIA AGENOR MARCONDES GODOY, 288 - PARAÍSO**  
**RESENDE/RJ**  
**CEP: 27535-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.816,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA**  
**RUA JOSÉ ÂNGELO, 25 - CHÁCARAS RIO-PETRÓPOLIS**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25231-010**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.607,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS**

**ESTRADA JOSÉ RECODER, 1723 RUA 2 Q 27 323 AEROPORTO - PARQUE AEROPORTO  
MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.414,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON MACHADO DA COSTA**  
**RUA SACRAMENTO 116, 630 RUA SAO BENEDITO - CENTRO**  
**SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**CEP: 28200-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.586,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON MARCONDES TEIXEIRA**  
**RUA IRMÃ ÂNGELA PUERARI, 129 SOBRADO - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-574**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.354,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON NIELSON CAMPOS E SILVA**  
**RUA LOPES TROVAO, 564 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.653,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON OLIVEIRA CELESTINO**  
**RUA CIDADE NOVA QUADRA 10, 11 - CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**  
**CEP: 28470-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.227,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON OLIVEIRA DA CRUZ**  
**RUA FERNANDO PESSOA, 154 CASA - ITAUNA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24473-160**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON PINTO CRUZ**  
**RUA DO CHAVEIRO, 1132 S/N - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.802,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON RAIMUNDO CAMARA**  
**RUA DO CAMPO, SN - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.920,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA**  
**RUA JOSE DE CAMPOS, 98 - CENTRO**  
**BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**CEP: 49140-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.274,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO**  
**TRAVESSA CAMÉLIA, 450 - MORRO DO ABEL**  
**ANGRA DOS REIS/RJ**  
**CEP: 23902-210**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.976,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**RUA EDILSON DE SOUZA SANTANNA, 2 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-222**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.685,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON ROQUE DA MOTTA**  
**TRAVESSA DA BOA VISTA, 37 CASA - CENTRO**  
**ARRAIAL DO CABO/RJ**  
**CEP: 28930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.103,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON SANTANA FERREIRA**  
**RUA ALCEBÍADES DE AZEVEDO, 18 APT 105 - AROEIRA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.260,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON SANTOS**

**ESTRADA JOSÉ RECODER, 69 RUA Aldemar Ramiro da Costa - PARQUE AEROPORTO  
MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.650,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON SANTOS BATISTA**  
**RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 322 - CABIÚNAS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.411,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA**  
**RUA NADIR ANTUNES RAMALHO, 89 - ENGENHO**  
**ITAGUAÍ/RJ**  
**CEP: 23820-440**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.680,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON SANTOS DE SANTANA**  
**AVENIDA EDGARD SANTOS 300, 300 - CABULA VI**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 41181-900**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON SANTOS SILVA**  
**RUA VIVEIROS DE VASCONCELOS, 119 - PARQUE JOÃO MARIA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28027-110**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.067,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDERSON SILVA NEVES**  
**ESTRADA DO NORTE, 151 - RETIRO**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27277-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.607,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDEY TAVARES DE LIMA**  
**RUA R S JOSÉ, 132 - JARDIM TROPICAL**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29162-035**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE CELESTINO DOS SANTOS**  
**RUA HILARIO FURIERI, 127 - CENTRO**  
**IBIRAÇU/ES**  
**CEP: 29670-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.151,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE D ALVEAR**  
**RUA CAPITÃO HENRIQUE MARTINS, 16 - PARQUE VERA CRUZ**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.518,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE DAMIAO DE SOUZA**  
**RUA BERTO LOPES DOS SANTOS, 131 - CENTRO**  
**RIBEIRÃO VERMELHO/MG**  
**CEP: 37264-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.218,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE DE JESUS COSTA**  
**RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, 87 - DO QUADRO**  
**VITÓRIA/ES**  
**CEP: 29027-105**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.892,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE DE JESUS DE SOUZA**  
**AVENIDA ALFREDO VARGAS, 1342 - CENTRO**  
**TOMBOS/MG**  
**CEP: 36844-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.385,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE ELIAS DE SOUZA**  
**RUA QUELUZITO, 247 - CENTRO**  
**OURO BRANCO/MG**  
**CEP: 36420-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.208,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE FERNANDES CARVALHO**  
**RUA FLORIANÓPOLIS, 46 CASA 24 - PARQUE BOA VISTA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28073-570**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.923,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE FERNANDES DE FRANCA**  
**RUA ALBANO BRANCO GUIMARÃES, 682 - MAR DO NORTE**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28898-028**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.542,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE FERREIRA GOMES**  
**RUA TENENTE JOAQUIM PEREIRA, 98 - CENTRO**  
**RECREIO/MG**  
**CEP: 36740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.038,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE GODINHO DE OLIVEIRA**  
**RUA RÔMULO LAPREA, 50 - GUANABARA**  
**CATAGUASES/MG**  
**CEP: 36773-604**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.867,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE JAIME DA SILVA**  
**RUA CARBURETO, 369 - DOS FERREIRAS**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26183-840**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.984,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LIMA LAVINAS**  
**RUA DOUTOR CELESTINO, 56 APT 702 - CENTRO**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24020-091**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.177,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIS DIONISIO DA SILVA**  
**RUA MOREIRA DE AZEVEDO, 1209 RUA 68 - RIO VÁRZEA**  
**ITABORAÍ/RJ**  
**CEP: 24812-038**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.961,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIS DO ROSARIO BAR**  
**RUA SEVERINO COUTINHO, 375 - PARQUE PRAZERES**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28080-135**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.583,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIS FELIX DE SOUZA**  
**RUA HERMÍNIO BORGES NOGUEIRA, 39 - JARDIM CATARINA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24716-102**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.427,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIS FONSECA PESSANHA**  
**RUA VEREADOR OZEIAS SANTANA, 231 RUA ZULEIMA FORTES FARIAS - CENTRO**  
**GUARAPARI/ES**  
**CEP: 29200-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 63.812,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIS RIBEIRO SOARES**  
**RUA FIGUEIREDO ROCHA, 881 - VIGÁRIO GERAL**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21240-660**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.450,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIS SILVA MATIAS**

**TRAVESSA MATIAS BARBOSA, 56 RUA 13 DE MAIO - BARRA DE MACAÉ**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27960-168**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.169,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ CABRAL**  
**RUA CASculeIRO, 72 - CENTRO**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27916-010**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.519,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ CORREA CHAVES**  
**RUA IRIDIO, 24 - VILA SARAPUÍ**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25050-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.130,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ CUNHA TEIXEIRA**  
**RUA NOMINATO PAIVA, 118 CAIXA 2 - CENTRO**  
**MIMOSO DO SUL/ES**  
**CEP: 29400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.650,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**  
**TRAVESSA TEIXEIRA DIAS, 312 - PARQUE JARDIM CARIOCA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28080-310**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.284,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA**  
**RUA JOSE SILVIO ARAUJO, 71 - CENTRO**  
**CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**CEP: 36400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.963,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR**  
**TRAVESSA SAO ROQUE, 248 - CENTRO**  
**BOA ESPERANÇA/RJ**  
**CEP: 28810-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.393,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA TAVARES**  
**RUA DEOSDEROTO A BELMONT, 142 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.864,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ DIAS DO NASCIMENTO**  
**RUA SATURNINO BRAGA, 1202 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28015-590**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.302,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ GOMES MEIRELLES**  
**RUA FABIO RICARDO S OLIVEIRA, 33 - CENTRO**  
**IGUABA GRANDE/RJ**  
**CEP: 28960-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.039,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ GOMES TEIXEIRA**  
**RUA OLIVEIRA LIMA, 60 - TENENTE JARDIM**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-740**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.391,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ GONCALVES DA SILVA**  
**RUA LEÔNCIO CORREIA, 735 - PARQUE JOÃO PESSOA**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25220-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.852,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ LIBERATI AMICHI**  
**RUA BERILO, SN QD. 24 LT 17 - VILA SARAPUÍ**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25050-220**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.090,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ MARTINS**  
**RUA ARTHUR BERNARDES, 298 - CENTRO**  
**BICAS/MG**  
**CEP: 36600-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 63.001,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ MEDEIROS SANTOS**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 929 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.126,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**RUA ACLETO, 50 - VILA NOVA**  
**NOVA IGUAÇU/RJ**  
**CEP: 26230-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.395,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ RIBEIRO MACHADO**  
**RUA NOVA, 1609 - CENTRO**  
**PIÚMA/ES**  
**CEP: 29285-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.586,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ SILVINO COUTO**  
**AVENIDA DR. MARIO ABREU, 63 - DORES DE MACABU**  
**DORES DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28115-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.639,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE LUIZ TAVARES CARVALHO**  
**RUA PROJETADA, 55 - MORRO SÃO JORGE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27945-750**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.445,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE MAGNO TAVARES GUIMARAES**  
**ESTRADA JOAO BASILIO, 30 - CENTRO**  
**MORRO DO CÔCO/RJ**  
**CEP: 28178-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE MENDONCA SANTANA DO NASCIMENTO**  
**ESTRADA PROJETADA, 70 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.975,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE MORAES HONORATO**  
**RUA ARTUR COELHO, 159 - CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27916-130**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.434,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE RAMOS SANTOS MOREIRA**  
**RUA CAPITAO JOEL FRANCISCO, SN - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.336,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE SILVA DE MELO**  
**SITIO QUATIS, 6 - UBAS**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.854,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRE WERLY DA COSTA**  
**RUA LAURA MAGALHAES TEIXEIRA, 937 - CENTRO**  
**SANTO ALEIXO/RJ**  
**CEP: 25920-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.806,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDREA GONCALVES TERRA**  
**RUA OLINDA, 1158 RUA 03 00007 CS 03 SOB - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-046**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.073,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDREA PIMENTEL MACEDO**  
**RUA L, 1323 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.967,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDREIA CRISTINA DE MORAES SILVA**  
**RUA PARAPUÃ, 51 ap 25 bc c - ITABERABA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 2831-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.444,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRESSA MARTINS DA SILVA**  
**RUA HILDA BRANDÃO DE MIRANDA, 155 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-826**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRESSA MOREIRA DE SOUZA**  
**RUA EVANIR VIEIRA DE SOUZA, 220 RUA OITO - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-658**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDRESSA VIEIRA LEAL DOS SANTOS**  
**RUA PARÁ, 432 ENGENHO DA PRAIA - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-068**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANDREY DE CARVALHO CORREIA**  
**AVENIDA REGIÃO SUDESTE, 1347 - BARCELONA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29166-200**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.808,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANGELA CORREA CARDOSO MOTA**  
**RUA SANTOS MOREIRA, 672 CASA 02 - MIRAMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-200**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.252,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANGELICA PEREIRA RIBEIRO**  
**ESTRADA ALTO DA PITANGA, 1835 - BAIXA GRANDE**  
**SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ**  
**CEP: 28140-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.386,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANGELO MARCIO DE SOUZA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 28 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.403,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANGELO MARCIO GOMES DA SILVA**  
**RUA ELIAS BRAVO, 141 - CENTRO**  
**TOMBOS/MG**  
**CEP: 36844-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.477,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANGELO MARCIO MACEDO**

**AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1871 RUA 08, Nº 217 KIT 03 - PARQUE  
AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-734**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.217,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANGELO OLIVEIRA MENDES**  
**RUA JOSE PEDRINHO ALVES, 890 CASA 197 - CENTRO**  
**RAUL SOARES/MG**  
**CEP: 35350-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.619,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANGEVAL RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
**RUA DOS CRAVOS, 79 COSTA DO SOL - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-808**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANILDO GUIMARAES FARIA**  
**RUA DAS MANGUEIRAS, 127 - MIRAMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-560**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.368,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANIZIO BATISTA DA SILVA**  
**VILA VL JOÃO R DE BRITO, 303 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27910-520**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.418,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANIZIO MORETO DE PAULA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 133 - CENTRO**  
**ALÉM PARAÍBA/MG**  
**CEP: 36660-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.945,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANNA LUIZA NUNES DA CONCEICAO DE SOUZA**  
**RUA PREFEITO CLÁUDIO MOACIR DE AZEVEDO, 220 AP 402 - RIVIERA FLUMINENSE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27937-222**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.629,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIA KAMILLA ARAUJO VIANA**

**AVENIDA ENGENHO DA PRAIA, 178 RUA 09 - BAIRRO - ENGENHO DA PRAIA -  
LAGOMAR**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27966-088**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.479,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIEL GOMES DE SOUZA**  
**RUA BRASIL, 1624 - NOVO HORIZONTE**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29163-312**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO ALEX MAGALHAES VALENTE**  
**RUA 15 MARCO, 27 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.307,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO BASTOS DOS SANTOS**  
**PRAÇA MANOEL FAUSTO ALVES, 189 - ALAGOINHAS VELHA**  
**ALAGOINHAS/BA**  
**CEP: 48030-550**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.443,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO BERNARDO DE SOUZA**  
**RUA JOAO CANDIDO, LT 18 - PARAISO**  
**SAO GONCALO/RJ**  
**CEP: 24430-730**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.922,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO BRUNO MELO DOS SANTOS**  
**RUA ITAJURU, 25 - CENTRO**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**  
**CEP: 28950-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.214,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS ALVES DA CUNHA**  
**TRAVESSA MANUEL DOS SANTOS, 66 - CAMPO GRANDE**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 23050-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 108.789,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS DA COSTA**  
**RUA TEOFILOR DE OLIVEIRA, 675 - SAO DIMAS**  
**CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**CEP: 36400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.549,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS DE SOUSA NOGUEIRA**  
**AVENIDA DOUTOR PEDRO BARROSO, 60 - PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28083-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.512,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
**AVENIDA TANCREDO NEVES, 41 - CENTRO**  
**BELO ORIENTE/MG**  
**CEP: 35195-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.906,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS MACHA**  
**ESTRADA THEODOMIRO BITTENCOURT, 33 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-500**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.875,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS MACIEL  
VILA OLINDA, SN - CENTRO  
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ  
CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.680,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CAVALCANTE DE SOUSA**  
**AVENIDA SOUZA MOTA, 37 CASA FDS - PARQUE FUNDÃO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-010**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.155,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CESAR DANTAS DO VALE**  
**AVENIDA JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, 1003 - PARQUE ROSÁRIO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28026-620**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.309,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CESAR SAMPAIO ANDRADE**  
**ESTRADA AILTON GOMES DE AZEVEDO, 244 - SANTO EXPEDITO**  
**ITABORAÍ/RJ**  
**CEP: 24812-424**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.493,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CHARLES CAMPOS DA SILVA**  
**RUA JERONIMO GESTEIRA PASSOS, 1637 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.032,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA MENEZES**  
**RUA MURIÁ, 47 CASA - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-010**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAÑ S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 112.908,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
**RUA F, 112 CONDOMINIO PLAZA BLOCO 03 - FELÍCIA**  
**VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**  
**CEP: 45055-580**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.212,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO CLAUDIO SOBRINHO BORGES**  
**RUA AZALEA, 31 - SÃO VICENTE DE PAULA**  
**SÃO VICENTE DE PAULA/RJ**  
**CEP: 28980-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.275,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO DE PAULO DE OLIVEIRA SILVA**  
**ESTRADA PIRACEMA, 30 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.041,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO DOMINGUES GOMES DOS SANTOS**  
**AVENIDA LAGOMAR, 3 AVENIDA W 01 TRAVESSA 27 B - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.516,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO FELIPE DE SOUZA FRANCISCO**  
**RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE, 67 - GOYTACAZES**  
**GOITACAZES/RJ**  
**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE**  
**AVENIDA HUMAITÁ, 44 RUA W24, CASA 44 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-055**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.871,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA**  
**RUA JÚLIO DE MATOS, 28 - ARSENAL**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24751-450**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.358,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO GASPAR TAVARES**  
**AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL, 2979 - FONSECA**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24130-081**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.076,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO GILSON DA SILVA**  
**RUA PROJETADA, 815 - CENTRO**  
**ITALVA/RJ**  
**CEP: 28250-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.836,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO JORGE SA SANTOS**  
**TRAVESSA FILOMENA, 140 AP 101 - TANCREDO NEVES**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 41207-608**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO JOSE GONCALVES NETO**  
**RUA CORONEL JOSÉ DE LIMA, 175 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-681**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.116,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO JOSE RIBEIRO ISMAEL**  
**RUA WALDIR DA COSTA CABRAL, 46 - CENTRO**  
**SANTA MARIA MADALENA/RJ**  
**CEP: 28770-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.824,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO LUIS BERNARDO**  
**RUA DOUTOR LACERDA FILHO, - PARQUE LEOPOLDINA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28051-210**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.285,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO LUIZ CAETANO BARCELOS**  
**RUA BOGOTÁ, 480 - VILA NOVA**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29941-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.171,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO LUIZ FREITAS REIS**  
**RUA NOVA OLINDA, 215 - PARQUE CEASA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-025**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.616,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARCOS DA COSTA SILVA**  
**RUA CORONEL ANTONIO O FIGUEREDO, 97 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARCOS DOS SANTOS VITAL**  
**RUA COSTA RICA, 701 - VILA NOVA**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29941-044**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.986,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARCOS NASCIMENTO DE SOUZA**  
**RUA SOL, 278 - SANTA IRENE**  
**CASIMIRO DE ABREU/RJ**  
**CEP: 28860-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.133,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
**RUA CENTO E SETE, 106 - JARDIM MARANGUAPE**  
**PAULISTA/PE**  
**CEP: 53442-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.878,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**AVENIDA PORTO SEGURO, 1180 - JARDIM CARAPINA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29161-700**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.325,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARCOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RUA QUATRO, 22 RUA FIRMINO RIBEIRO CASA 4 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.334,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARCOS SANTOS NETO**  
**RUA MARIO MOREIRA DA SILVA, 473 SITIO - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARTINS COSTA**  
**RUA DOIS, 110 - BELO HORIZONTE**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27278-220**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.751,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MARTINS DE ARAUJO NETO**  
**RUA RUBENS SIQUEIRA MAIA, 977 - CENTRO**  
**CORONEL FABRICIANO/MG**  
**CEP: 35170-460**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.684,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,



**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO MESSIAS BATISTA DOS SANTOS**  
**RUA CAPITAO MANOEL JOSE, 365 - BOA VISTA**  
**CATU/BA**  
**CEP: 48110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.833,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO NILSON LOPES DA SILVA**  
**RUA D, 7 - AROEIRA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-370**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.125,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO NILTON DA CRUZ FILHO**  
**RUA AYRTON SENNA, 68 RUA 07 NOVA HOLANDA - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-106**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO RAMOS**  
**RUA DORALINO NUNES DOS SANTOS, 86 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.144,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO ROBERTO GONCALVES PEREIRA**  
**RUA JOAQUIM JOSE MARTINS, 92 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO RODRIGUES FRANCO NETO**  
**RUA GENERAL ALZIR BENJAMIN CHALOUB, 578 - LAGOA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27925-515**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.259,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO RODRIGUES NETO**  
**RUA QUATRO, 65 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.097,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO RUBENS SOUZA DA PURIFICACAO**  
**RUA SANTOS DUMONT 140, 183 - CENTRO**  
**MATA DE SÃO JOÃO/BA**  
**CEP: 48280-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.029,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO SERGIO DE PAULA JUNIOR**

**RUA NELSON CORREA BRUM, 68 Rua das Orquideas Village Park - PARQUE  
AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27961-828**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.366,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**  
**TRAVESSA DA BAIXADA, 27 - CENTRO**  
**SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA**  
**CEP: 43900-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.224,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ANTONNIONE RODRIGUES DA SILVA**  
**ALAMEDA BOA VISTA, 5 - PRAIA GRANDE**  
**ARRAIAL DO CABO/RJ**  
**CEP: 28930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.135,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AQUILES RIBEIRO DA COSTA**  
**RUA CAPITÃO HENRIQUE MARTINS, 86 FUNDOS - PARQUE VERA CRUZ**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.989,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AQUINATON BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**RUA PROJETADA, 27 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARCHELIUANDERSON JULIACI**  
**RUA JOSE RAMALHO, 333 - CENTRO**  
**RIBEIRÃO VERMELHO/MG**  
**CEP: 37264-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.286,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARIALDO DOS REIS CARVALHO**  
**RUA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 17 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-220**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.486,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARICLENES GOMES DOS SANTOS**  
**RUA CARLOS GOMES, 69 - ELDORADO**  
**DELMIRO GOUVEIA/AL**  
**CEP: 57480-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.122,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARIDELSON RODRIGUES PINTO GUIMARAES**  
**RUA CABO TRANY GUIMARAES, 653 - CENTRO**  
**PUREZA/RJ**  
**CEP: 28415-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.496,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARIEL LAURINDO CABRAL**  
**PRQ MIRAGEM, 78 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.275,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARILDO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**RUA PROFESSOR TOBIM, 71 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.413,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARILSON CARDOSO GOMES**  
**AVENIDA DORALICE RANGEL FELIZARDO, 60 - PIPEIRAS**  
**SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**CEP: 28200-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.988,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARILSON PRAZERES ROMAO**  
**rua JAMAICA, 1340 - ULISSES GUIMARÃES**  
**TEIXEIRA DE FREITAS/BA**  
**CEP: 45994-710**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.870,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARILTON CARLOS CARDOSO**  
**AVENIDA GERASA, 1180 - CANAÃ**  
**IPATINGA/MG**  
**CEP: 35164-502**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.830,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARISTOTELES CARMO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**AVENIDA ALBERTO TORRES, 1279 - CENTRO**  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**  
**CEP: 49160-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.321,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARIVAN SILVA SANTOS**  
**RUA SIRLÂNDIA, 88 N° 88 E - CAPELINHA**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40393-460**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP n° 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo n° 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.553,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei n° 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARLAND SILVA TERRA**  
**RUA IDELFONSO COUTO, 85 FUNDO CASA - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARLEI CYRILLO RAMOS**  
**RUA JORNALISTA LIVIO DEDECO CAMPOS, 520 - CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27915-130**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.034,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARLEY COUTO DAS VIRGENS**  
**ESTRADA DE GUARIXIMA, 959 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.949,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARLEY SENA BATISTA**  
**RUA SÃO JOSÉ, 640 - SÃO PEDRO**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29942-015**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.690,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARLINDO DA CONCEICAO SOUZA**  
**LRG ASSENTAMENTO CAPELINHA, SN - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.405,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARLINDO FELIPE PARANHOS DA RESSURREICAO**  
**RUA MAJOR PINHEIRO, 29 - CAPELINHA**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40394-170**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.703,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARLINDO SOUZA TERRA**  
**RUA SAO JOSE, 437 APTO 203 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.571,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARMANDO BARBOSA FILHO**  
**RUA MANOEL DUARTE JÚNIOR, 152 COND. JARDIM PLACAFORD - PIATÃ**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 41650-740**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 91.888,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARMANDO JULIO FABIO DA COSTA**  
**RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, 1620 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27916-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARMANDO MOREIRA FREITAS**  
**RUA PREF GELSON LOUREIRO, 96 - CENTRO**  
**RIBEIRÃO VERMELHO/MG**  
**CEP: 37264-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.428,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARNALDO NEVES SANTANA JUNIOR**  
**RUA JOSÉ DE OLIVEIRA, 13 TRAV 18 - SOBRADO - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-222**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARNON DE SOUZA FRIAES**  
**RUA AV CEL M CASTRO, 731 - CENTRO**  
**MURIAÉ/MG**  
**CEP: 36880-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.875,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AROLDO JOSE FERREIRA**  
**RUA LEMBRANCAS, 545 - BARRA DE SÃO JOÃO**  
**BARRA DE SÃO JOÃO/RJ**  
**CEP: 28880-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.280,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTHUR ALVARENGA CASTILHO**  
**ESTRADA QUISSAMA CARAPEBUS, 954 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.685,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTHUR ANTUNES PINHEIRO SOARES**  
**RUA NOVA CANAA, 56 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.164,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTHUR DUTRA DIANA**  
**TRAVESSA WALDIR PACHECO, 11 - LARGO DO BARRADAS**  
**NITEROI/RJ**  
**CEP: 24110-128**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.019,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTHUR EMILIO CARVALHO GONCALVES**  
**RUA PORTO SEGURO, 1507 - VILA SÃO SEBASTIÃO**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25051-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.697,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTHUR HENRIQUE MACEDO BOUCKHORNY**  
**RUA RICARDO RIOS MOSQUEIRA, 3 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-786**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTHUR MASSENA GOMES**  
**ESTRADA ADERSON FERREIRA FILHO, 269 - NOVA CIDADE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27949-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTHUR MOTTA CYPRIANO**  
**RUA GUIMARÃES JÚNIOR, 49 - BARRETO**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-305**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.449,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTUR DA SILVA AZEREDO**

**TRAVESSA CARANGOLA, 2 TRAVESSA DAS SAMAMBAIAS - ÂNCORA**

**RIO DAS OSTRAS/RJ**

**CEP: 28899-497**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.120,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ARTUR SANTOS DA SILVA**  
**RUA TRÊS DE MAIO, 27 - PARQUE MAMBUCABA (MAMBUCABA)**  
**ANGRA DOS REIS/RJ**  
**CEP: 23955-040**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.799,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ASSUNCAO DA SILVA PEREIRA**  
**RUA BENEDITO V LONTRA, 1374 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.056,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ATHAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**RUA ALEXANDRE BARBOSA, 844 - COSTAZUL**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28895-282**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 66.256,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ATHOS DE LIMA BORGES**  
**RUA PEDRO VALERIO, 528 - CENTRO**  
**MAGÉ/RJ**  
**CEP: 25905-540**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.663,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**ATOS ALVES MARTINS**  
**RUA SANTA CATARINA, 115 - VILA VERDE**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29940-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.717,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AUDREY NOEREMBERG GUIMARAES**

**TRAVESSA VENEZUELA, 129 apto 301 - bloco 3 - CIDADE JARDIM**

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**

**CEP: 83035-180**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 74.380,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AUGUSTO CESAR MATOS LUGON**  
**R AMÉLIA FRANCO CARVALHO RIBEIRO, 125 - TERRA FIRME**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28897-026**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 62.552,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AUGUSTO NASCIMENTO DOS SA**  
**RUA DA SABOARIA, 14 - BOA VISTA DE SÃO CAETANO**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40385-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.225,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AUGUSTO SANTIAGO DA SILVA DIAS**  
**RUA CAMILO FLAMARION, 211 - PORTO DA PEDRA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24436-410**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.043,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AURELIO MEDINA GIRO**  
**RUA SEMPRE VIVA, 379 - ALVORADA**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29940-622**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.846,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AUREO DE OLIVEIRA**  
**RUA MALTA, 26 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-009**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 40.787,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AURICELIO JOAQUIM PRAZERES**  
**AVENIDA CAMPISTA, 366 - PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-011**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.290,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AURINO CORDEIRO SIQUEIRA JUNIOR**  
**RUA GE SARDEMBERG, 22 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 88.684,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**AYRTON POUBEL MARQUES**  
**RUA EDUARDO IGNACIO ARAUJO, 101 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.698,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BARBARA LIZIANE DA SILVA KLUG**

**RUA GENESIO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, SN Bairro Pedreira lote 3 quadra E - CENTRO**

**IGUABA GRANDE/RJ**

**CEP: 28960-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.629,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BARBARA LOUREIRO MONTEIRO**  
**RUA ALCIDES MOURÃO, 390 - AROEIRA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27945-402**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BARTOLOMEU VERO DE MORAIS**  
**RUA TIMÓTEO DA COSTA, 1260 - LEBLON**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 22450-130**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 371.518,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BEATRIZ BELLO BRAGA**  
**RUA DAS ORQUÍDEAS, 43 NOVA HOLANDA - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-828**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BEATRIZ DE AZEREDO NEVES**  
**AVENIDA LUIZ LYRIO, 693 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BEDION OLIVEIRA DA SILVA**  
**VILA ITAJARA, SN - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.107,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BELARMINO AQUINO DE ARAUJO NETO**  
**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2360 ap1004 - GUILHERMINA**  
**PRAIA GRANDE/SP**  
**CEP: 11701-750**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.886,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BELKIS CAROLINA RIBEIRO**  
**RUA ESPERANÇA, 415 - SANTO AGOSTINHO**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27214-720**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.759,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BENEDITO DE MOURA**

**ESTRADA JOSÉ RECODER, 235 RUA CAXIAS CS 6 NOVA HOLANDA - PARQUE  
AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.212,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BENEDITO MENDES DOS SANTOS**  
**RUA VIVIANE FERRAZ, 994 - JARDIM MARIA RITA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 4814-105**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.036,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BENNY VARGAS MACIEL**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 11 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.003,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BENTO JOSE DE OLIVEIRA CARDIM**  
**TRAVESSA JOAO B RAMOS, 14 - CENTRO**  
**MACABUZINHO/RJ**  
**CEP: 28745-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.052,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BENTO PIRES DE SOUZA NETO**  
**RUA RECANTO DOS PASSARINHOS LOTE 19, 1497 - CENTRO**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**  
**CEP: 28950-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.274,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BERG FERNANDES BATISTA**  
**RUA MARIO DE ABREU, 64 - DORES DE MACABU**  
**DORES DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28115-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BERGSON ELIAS DE ALMEIDA**  
**TRAVESSA XAVIER, 47 - SATURNINO BRAGA**  
**MUSSUREPE/RJ**  
**CEP: 28143-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.477,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BERNALI LOVELY ABATH INQUIG**  
**ESTRADA SERGIPE, 526 - CIDADE PRAIANA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-074**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.086,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BERNARDO DIAS PEREIRA**  
**RUA PRINCIPAL, 1753 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.762,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BERNARDO VIEIRA FULCHI VIANNA**  
**RUA GAVIÃO PEIXOTO, 20 - ICARAÍ**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24230-093**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.603,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BEYBE BERNARDO CAETANO**  
**RUA OSCAR CARNEIRO CAVALCANTE, 270 - CENTRO**  
**MIRACEMA/RJ**  
**CEP: 28460-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.204,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BIANCA OLIVEIRA LOPES**  
**RUA CAMIL TANOS, 66 - CAVALEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27920-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.665,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BIANOR GOMES RIBEIRO NETO**  
**RUA SALVATORI, 1415 - CENTRO**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24421-005**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.476,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BLECIO JERONIMO FAGUNDES**  
**RUA GENTIL OTAVIANO FUNDÃO SANTOS, 39 - BONSUCESSO**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29943-700**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRAULO MOREIRA RIBEIRO**  
**AVENIDA ALAGOAS, 852 - ESTÂNCIA MONAZÍTICA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29175-135**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.329,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRAYTTNER LUIZ DE SOUZA**  
**AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO, 777 TORRE 2 AP 64 - VILA DO GOLF**  
**RIBEIRÃO PRETO/SP**  
**CEP: 14027-250**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.671,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRENA RANGEL FELIZARDO**  
**AVENIDA W-DEZESSETE, 640 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-725**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.804,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRENDO RAPOZO LUNA**  
**RUA RAUL GOMES, 29 - BARRO VERMELHO**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24416-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.260,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRENO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
**RUA WILDE BRANDÃO WILLEMEN, 520 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-812**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUCE NOEL PARDELHAS**  
**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, 830 - ITAJURU**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28905-370**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 40.734,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNA ANDRESA DA SILVA FABRICIO**  
**RUA FREI DAMIÃO, SN Q. 14 LOTE 269 - VILLAGE RIO DAS OSTRAS**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28895-620**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.369,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNA DOS SANTOS MOURA**  
**RUA SÃO LUCAS, 49 NOVA ESPERANÇA - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-014**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNA PEIXOUTO BARCELOS**  
**TRAVESSA GLICÉRIO, 581 MORRO GRANDE K 8 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27916-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNNO CARDOSO CORDEIRO**  
**RUA ARTUR ANTUNES DE ALMEIDA, 115 - ÁGUAS SANTAS**  
**SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**CEP: 28200-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.362,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO ANDRE GOMES TINELLI**  
**RUA FAGUNDES VARELLA, 123 BL 4 / 607 - CENTRO**  
**ITABORAÍ/RJ**  
**CEP: 24800-185**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.568,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO ANJOS DE LIMA**

**RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 22 AVENIDA BEIRA MAR - BARRA DE MACAÉ**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27961-048**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.549,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO BISPO SANTOS**  
**ESTRADA DO TAQUARAL, 16 - BANGU**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21842-550**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.938,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO CARDOSO DA SILVA**  
**VILA PROGRESSO, 184 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.914,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO CESAR BARROS AUATT**  
**RUA CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDES, 252 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28035-231**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.268,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO CORREA FERRARI**  
**RUA OLAVO LOBO DE RESENDE, 146 - CENTRO**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.803,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DA SILVA ALMEIDA**  
**RUA MIRATAIA, 205 BLOCO 2, APTO 205 - PECHINCHA**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 22770-190**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.238,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DA SILVA BARRETO PAES**  
**RUA FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, 265 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28053-600**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.514,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DA SILVA BRITO**  
**AVENIDA ALTAMIRA, 492 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-560**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.154,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DA SILVA OLIVEIRA**  
**RUA GRACILIANO RAMOS, 305 - RECANTO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-537**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.159,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DA SILVA RICARDO**  
**RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 696 - CABIÚNAS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.061,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE ARAUJO SANTOS**  
**AVENIDA PAIVA, 625 - PORTO VELHO**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24426-148**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.996,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE BRITO GASPAR**  
**RUA SACRAMENTO 116, 132 BARCELO - CENTRO**  
**SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**CEP: 28200-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.749,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE CASTRO MOTA**  
**RUA D JOSE P ALVES, 147 APTO 201 - CENTRO**  
**RIO BONITO/RJ**  
**CEP: 28800-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 50.267,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE CASTRO SOUZA**  
**RUA PAULO COSTA FERREIRA, 121 CASA - CENTRO**  
**LAVRAS/MG**  
**CEP: 37200-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.767,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE OLIVEIRA LEAO**  
**RUA PEDRO DA S MAIA, 463 - CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**  
**CEP: 28470-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.959,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO**  
**RUA B, SN LT 2 QD 3 APTO 304 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.319,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE SOUSA CARDOSO**  
**RUA OPERÁRIO VALDIR MANHÃES, 100 - PARQUE NOVO MUNDO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28083-490**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.383,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE SOUZA MELLO**  
**RUA BENEDITO V LONTRA, 287 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.318,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DE SOUZA VIANA**  
**PRAÇA SANTÍSSIMO SALVADOR, 53 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28010-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.916,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO DOS SANTOS SILVA**  
**RUA WALDIR R MORAES, 34 - PARQUE TARCISIO MIRANDA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-720**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.319,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO FARIA ESPINDOLA QUEIROZ**  
**RUA FRANCISCO S PINTO, 115 - CENTRO**  
**SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**  
**CEP: 28550-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.166,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO FERNANDES DA CONCEICAO**  
**RUA JORGE LOSSIO, 326 - CENTRO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28907-013**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.928,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO GOMES DIAS**  
**RUA CEL ANTONIO O FIGUEREIDO, 724 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.368,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO GONCALVES LOPES**  
**RUA FILIPINAS, 38 - DIAMANTINA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29160-845**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.934,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO HENRIQUE APOLINARIO LOURENCO**  
**AVENIDA SIDERBRAS, 853 Casa - CENTRO**  
**OURO BRANCO/MG**  
**CEP: 36420-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.685,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO HENRIQUE DE SOUZA**  
**SITIO SAGRADO, SN, 120 Rua Altair Pinto da Luz, apto 101 - CENTRO**  
**CAMBUCI/RJ**  
**CEP: 28430-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.089,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO HENRIQUE REIS DOS SANTOS**  
**ESTRADA VIRGEM SANTA, 801 - BOTAFOGO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-830**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO JEFTE GOMES DE OLIVEIRA**  
**RUA B, 354 - BELA VISTA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27936-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO JOSE PORFIRIO DE SOUSA**  
**RUA MOREIRA CARNEIRO, 351 - CENTRO**  
**CARANGOLA/MG**  
**CEP: 36800-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.554,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO LUCAS DA SILVA MARQUES**  
**RUA G, 885 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO LUIZ DA COSTA VIEIRA**  
**RUA ANTÔNIO MARINS, 123 - PARQUE TURF CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28022-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.622,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO MACHADO MARTINS**  
**RUA R PROJETADA A, 14 - AJUDA DE BAIXO**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27940-400**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.780,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO NASCIMENTO MUNIZ**  
**RUA H, 1802 - PLANÍCIE DA SERRA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29168-728**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.655,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO PASCOAL DE OLIVEIRA**  
**RUA PROJETADA, 1743 - PROFESSOR SOUZA**  
**CASIMIRO DE ABREU/RJ**  
**CEP: 28860-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.773,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO PESSANHA**

**RUA SOLDADO SALVADOR ROSA, 26 RUA VILA DE SOL CASA 92 - PARQUE SANTA ROSA**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**CEP: 28085-340**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.885,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO RAMOS CEZAR DE CASTRO**  
**RUA CRETOTE SILVA, 96 - ANTONINA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24450-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.094,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO RODRIGUES ELIAS**  
**FAZENDA MONTE ALEGRE, 1141 - CENTRO**  
**ITALVA/RJ**  
**CEP: 28250-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.954,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO RODRIGUES LOBO**  
**AVENIDA TERESÓPOLIS, 156 - PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-520**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.190,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO RODRIGUES SEPULVIDA**  
**RUA PAULO DE TARSO, 49 - CENTRO**  
**MAGÉ/RJ**  
**CEP: 25931-498**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.766,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO SEBASTIAO FERREIRA**  
**RUA A, 70 - BOSQUE BEIRA RIO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28895-008**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.017,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**ESTRADA DE MORRO ALTO, 1236 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.292,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO SOARES LOURENCO**  
**RUA ILUSAO, 641 - PROFESSOR SOUZA**  
**CASIMIRO DE ABREU/RJ**  
**CEP: 28860-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO TAVARES ANDRADE**  
**RUA SÃO PAULO, 200 - PARQUE FUNDÃO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-490**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.380,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO TEIXEIRA MORENO**  
**RODOVIA LADEIRA D, 6 - MORRO DA COCA COLA**  
**ARRAIAL DO CABO/RJ**  
**CEP: 28930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.180,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRUNO VIEIRA ALVES**  
**RUA BENEDITO V LONTRA, 333 - SOBRADINHO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.524,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRYAN DA CONCEICAO LEOPOLDINO**  
**RUA SECRETÁRIO SAULO BRAND, 211 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.296,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**BRYAN JESUS DA COSTA**  
**AVENIDA MOSSORÓ, 8 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-670**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAIO APICELLA ANTUNES**  
**AVENIDA NELSON CORREA BRUM, 114 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-712**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAIO FLORINDO DIAS DE SOUZA**  
**RUA IRINEU DE PAULA ROCHA, 120 - INDEPENDÊNCIA**  
**CATAGUASES/MG**  
**CEP: 36774-142**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.873,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAIO LUIZ HONORATO DE ALMEIDA**  
**RUA IRMÃ DULCE DA BAHIA, 3 - VILLAGE RIO DAS OSTRAS**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28895-622**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.939,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAIO VITOR DA SILVA CARDOSO**  
**RUA SAMANTA, 158 - PIAM**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26115-630**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.400,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAMILA DA CONCEICAO FREIR  
RUA PRINCIPAL, 2 - CENTRO  
CARAPEBUS/RJ  
CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.072,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAMILA DE CASTRO RODRIGUES**  
**RUA DR OMAR JUNQUEIRA BASTOS, 58 - CENTRO**  
**LEOPOLDINA/MG**  
**CEP: 3670-0000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.744,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAMILA DE OLIVEIRA PASSOS**  
**RUA GRACILIANO RAMOS, 305 CASA 12 - RECANTO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-537**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.827,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAMILA MARIA DA SILVA**  
**AVENIDA LUIZ LYRIO, 1139 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.906,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAMILA TOMAZ DIAS**  
**RUA CORDEIRO, 485 - JARDIM MARILÉA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28896-034**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.651,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAMILO CESAR CORREA DE PAIVA**  
**RUA OSWALDO CRUZ, 857 - CENTRO**  
**JUIZ DE FORA/MG**  
**CEP: 36015-430**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.912,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CANDIDO DA COSTA MENDES JUNIOR**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 3 RUA SESSENTA E OITO - 30 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.198,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARIVALDO DOS SANTOS**  
**RUA MARLY BUENO, 16 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-290**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.925,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLA CRISTINA COLMANETTI**  
**RUA NOVA YORK, 499 Apto. 82 - BROOKLIN PAULISTA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 4560-001**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 219.138,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLIANE ALVES DO NASCIMENTO**  
**RUA JORGE COSTA, 97 - CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27915-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.164,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLINDO VIEIRA SILVA**  
**RUA CARLOS MOZZER, 20 - VILA SÃO JUDAS TADEU**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25243-052**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.352,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLITO BARDINO PEREIRA**  
**RUA PRESIDENTE PEDREIRA, 448 - VILA NOVA DE COLARES**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29172-832**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.978,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLO ALICIO FARIAS**  
**RUA NEVES DA FONTOURA, 601 - ENSEADA DAS GAIVOTAS**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28897-164**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.354,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ABDALA**  
**RUA EUDORO BERLINCK, 20 AP 206 - HIGIENÓPOLIS**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21050-740**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.289,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ADRIANO SOUZA DA SILVA**  
**RUA LOUREIRO, 921 Altos - Ipuca - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALAN DE LIMA PASSO**  
**RUA MEXIANA, 311 - CAMPO GRANDE**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 23085-790**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.139,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO CAMARGO**  
**RUA TANAZEIRO, 5 - JARDIM MATARAZZO**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 3813-160**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.935,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO CHAGAS DE SOUZA**  
**AVENIDA DOS COQUEIROS, 19 AV BEIRA MAR - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.782,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO CIRILO D**  
**RUA SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO, - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27964-056**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.902,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
**RUA DOUTOR JARBAS SERTÓRIO DE CARVALHO, 1258 - TRIÂNGULO**  
**PONTE NOVA/MG**  
**CEP: 35430-156**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.103,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO DE ANDRADE JUNIOR**  
**RUA TENENTE LUIZ MEIRELLES, 2291 - BOM RETIRO**  
**TERESÓPOLIS/RJ**  
**CEP: 25954-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.860,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BRITO**  
**RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO 72, 575 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.750,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO DE SOUSA**  
**RUA MARTINIANO DE ALENCAR, 15 - VILA ACTURA**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25225-320**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.643,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SANTANA**  
**RUA C, 29 - CENTRO**  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**  
**CEP: 49160-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.518,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO FORTINI**  
**RUA PEDRO LUIZ BREIJAO, 270 - CENTRO**  
**VIEIRAS/MG**  
**CEP: 36895-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.075,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO LOUREIRO**  
**TRAVESSA JORGE VIEIRA, 2 - BARRETO**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-811**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO NETO MOREIRA**  
**RUA PROJETADA, 5 - TRAVESSÃO DE BARRA**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.961,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA**  
**RUA DESERTO FELIZ, 919 - CENTRO**  
**MORRO DO CÔCO/RJ**  
**CEP: 28178-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA**  
**ESTRADA AMARAL PEIXOTO, BR 101, SN - CAXETA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28040-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.309,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO SALDANHA**  
**TRAVESSA PEIXOTO, 570 casa 1 - BARRO VERMELHO**  
**SAO GONCALO/RJ**  
**CEP: 24416-246**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.383,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA**  
**RUA SANTO ANTÔNIO, 43 - TAPERA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28050-003**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.764,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO SILVEIRA FICHER**  
**RUA QUATRO, 30 - COHAB**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29936-802**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 43.980,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE BENTO DA SILVA**  
**RUA ABÍLIO CORREA BORGES, 40 - AROEIRA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27945-250**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.612,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE CHAGAS G**  
**RUA UM, 109 - PARQUE PENHA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28021-560**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.290,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**  
**ESTRADA LAGOA DE CIMA, 298 - LAGOA DE CIMA**  
**IBITIOCA/RJ**  
**CEP: 28120-971**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.602,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE MAXIMIANO**  
**RUA CEARENSE, 44 - PILAR**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25233-400**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.782,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
**RUA TRÊS, 58 PARQUE GUARUS - PARQUE BOA VISTA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28085-175**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.580,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
**RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 7 - DAS LARANJEIRAS**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29175-583**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.514,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANDRE BATISTA**  
**RUA VÍTOR GUIARD, 11 - SENADOR CAMARÁ**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21833-040**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.631,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANDRE DE CARVALHO SANTANA**  
**RUA VINTE E UM DE ABRIL, 99 - CENTRO**  
**CATU/BA**  
**CEP: 48110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.385,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANDRE DE SOUZA**

**AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1888 RUA D, Nº 41A RECANTO DA LAGOA -  
PARQUE AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-736**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 79.055,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO ROSA**  
**AVENIDA BECO NELSON, 38 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.299,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANDRE PEREIRA DA R**  
**AVENIDA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1551 - BARRA DE SÃO JOÃO**  
**BARRA DE SÃO JOÃO/RJ**  
**CEP: 28880-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.680,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANDRE SANTANA RABELO**  
**AVENIDA ALFREDO DE SOUZA LIVRAMENTO, 68 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-592**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.929,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANDRE SANTANA SANTIAGO**  
**AVENIDA EDGARD SANTOS 300, 300 - CABULA VI**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 41181-900**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.525,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANTONIO DE BARCELOS**  
**RUA ANDRE LUIZ, 138 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.498,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANTONIO MATOS**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 115 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.840,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUZA**  
**RUA MAGALHÃES PINTO, 20 - SANTA MARGARIDA**  
**GUARAPARI/ES**  
**CEP: 29203-370**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.637,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA ROCHA**  
**AVENIDA VICTOR SENCE, 213 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.636,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS AUGUSTO DE MORAES LEAO**  
**RUA OLIVEIRA BOTELHO, 430 - CENTRO**  
**TRAJANO DE MORAIS/RJ**  
**CEP: 28750-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.178,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS AUGUSTO DUMAS DE SOUZA**  
**VILA 4 LOT 19, 363 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.474,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS AUGUSTO LEAL DOS SANTOS**  
**ESTRADA SAO DOMINGO, 850 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.101,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS BRAGA FIGUEIRA**

**AVENIDA JOSE MUNIZ DA SILVEIRA FILHO, 100 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**

**ITAPERUNA/RJ**

**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.822,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS CESAR ALVES SOUZA NASCIMENTO**  
**RUA SECRETÁRIO SAULO BRAND, 165 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.413,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS CESAR DA SILVA FILHO**  
**ESTRADA DA PACIÊNCIA, 309 BLOCO 03 AP 304 - MARIA PAULA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24756-660**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.116,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**ESTRADA DO IMBURO, 613 - IMBURO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27979-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS DIEGO LOPES RIBEIRO**  
**RUA CORONEL BARROS, 302 - GOYTACAZES**  
**GOITACAZES/RJ**  
**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.391,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS DOS SANTOS**  
**RUA ZEOLITA, SN LT 8 QD 9 - PONTAL SUL - ACRÉSCIMO**  
**APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**  
**CEP: 74956-460**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.007,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO CARVALHO DE SOUZA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 51 - CENTRO**  
**ALÉM PARAÍBA/MG**  
**CEP: 36660-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.648,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO DA CONCEICAO ABREU**  
**AVENIDA EDGARD SANTOS 300, 300 - CABULA VI**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 41181-900**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO DA SILVA BARREIROS**  
**RUA DOUTOR ARNALDO ROSA VIANA, 129 - PARQUE JÓQUEI CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28020-250**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.542,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS**  
**RUA MOACYR DE PAULA LOBO, 193 CASA 1 - VILA MURY**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27283-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.257,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA SONODA**  
**RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 207 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-048**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.872,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO GOMES CORREA**  
**AVENIDA ALBERTO TORRES, 45 RUA JARDIM ALEGRIA 45 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28010-116**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.354,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO NEVES MARTINS**  
**AVENIDA FRANCISCO MENDES, 51 RUA 2 - CENTRO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28907-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.760,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO REIS**  
**RUA SANTA CECÍLIA, 140 R Ideal II - Jardim Ideal - CENTRO**  
**ASTOLFO DUTRA/MG**  
**CEP: 36780-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EDUARDO SANTOS DE FARIAS**  
**RUA BOOGI-WOOGI, 9 - PITANGUEIRAS**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21930-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.342,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ELI DA SILVA**  
**RUA VINTE E QUATRO, SN LOTE 36 QUADRA 37 - EXTENSÃO SERRAMAR**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-882**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.451,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ENRIQUE ESPIRITO SANTO**  
**AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES, 1235 - SÃO JOSÉ DO BARRETO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27965-055**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.132,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EUGENIO DA SILVA SOARES**

**ESTRADA SANTO AMARO, 8 DISTRITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - BAIXA GRANDE**

**SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ**

**CEP: 28140-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.519,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS EUGENIO NOGUEIRA**

**RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA, 85 APTO 301 - SANTA ROSA**

**NITERÓI/RJ**

**CEP: 24240-210**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.585,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS FABIANO CLEMENTE MACIEL**  
**RUA ANA AUGUSTA, 126 - GOYTACAZES**  
**GOITACAZES/RJ**  
**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.571,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS FABIANO LEOBACK DE CASTRO FILHO**  
**RUA CARLOS RIBEIRO, 876 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28013-023**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.435,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS FRANCISCO DA SILVA COSTA**  
**VILA SAO JOSE, 8 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.156,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS GREG DA SILVA VICENTE**  
**RUA SUCENA CHAIA DARDELA CASA 02, 164 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.519,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO**  
**AVENIDA RUI BARBOSA, 1258 APT 202 - ALTO CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27915-011**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HEITOR DE PAULA BRUNO**  
**RUA E DEZESSEIS, 115 - MIRANTE LAGOA**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27925-230**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 213.772,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE CARDOSO GOMES**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 19 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.874,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**RUA TEODORO GOUVEIA DE ABREU, 420 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.120,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES**  
**RUA ALOIZO ALVES CORREA, 1049 - PRAIA SECA**  
**ARARUAMA/RJ**  
**CEP: 28970-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.133,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA**  
**RUA MINISTRO MÁRIO ANDREAZA, 37 - RIVIERA FLUMINENSE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27937-440**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.099,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE MONTEIRO**  
**RUA FELICIANO SODRE, 517 SN - CENTRO**  
**TRAJANO DE MORAIS/RJ**  
**CEP: 28750-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.241,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE SENA DE L**  
**RUA BUGAVILLE, 506 - CENTRO**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**  
**CEP: 28950-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.503,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE SERPA DE CARVALHO**  
**RUA PROFESSOR WALDIR CELEM, 8 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-662**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.156,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE SILVA DE SOUZA**  
**RUA BENEDITA DOS SANTOS, 123 - NOVA ALIANÇA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28893-214**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.062,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS DUTRA**  
**ALAMEDA CAMPOMAR, 63 - CIDADE PRAIANA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-064**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.325,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE VERNEQUE GUERSON**  
**RUA ANPHILOFIO TRINDADE, 649 - CAVALEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27920-480**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.297,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUES PEREIRA TAVARES**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 84 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.257,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS HUMBERTO SANTOS DE JESUS**  
**RUA SANTA LEOPOLDINA, 81 - JARDIM CARAPINA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29161-733**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.314,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS JHONATA DE PAULA CORREA**  
**RUA SÃO GONÇALO, 88 CASA - PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-216**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.403,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS JOSE DE SOUZA**  
**ESTRADA DA PENHA, - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.971,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS JOSE GOMES HOLANDA**

**RUA LUCÍLIA LOPES ARAÚJO, 41 RUA C, - COND. RECANTO DA LAGOA - LAGOA**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27930-815**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.290,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS JOSE SOUZA DE OLIVEIRA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 56 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.462,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS JOSE TOLEDO SALGADO**  
**TRAVESSA RIO BRANCO, 207 - RECANTO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-561**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.219,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS LEANDRO GOMES**  
**RUA, ESTEVÃO BAIÃO, 520 , VILA CONGONHAS**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 4624-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.353,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS LEANDRO GOMES MIGUEL**  
**ESTRADA SÃO BENEDITO, 45 - TAPERA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28040-590**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.219,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS LEANDRO VIEIRA CORDEIRO**  
**RUA PARACATU, 1763 - PORTO DA PEDRA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24436-435**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.612,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS LUIZ DOMINGUES BERNARDO**  
**RUA DAS PACAS, SN LT 1248 QD N - TAMOIOS**  
**TAMOIOS/RJ**  
**CEP: 28927-503**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.959,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS MAGNO GOMES RANGEL**  
**RUA PROJETADA BC 6 LT 15, 1205 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.014,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS MAGNO SILVARES VALENTIM**

**RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, SN quadra s - PEDRA D'ÁGUA**

**SÃO MATEUS/ES**

**CEP: 29938-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.846,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS MISAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
**AVENIDA LAGOMAR, 3 TRAVESSA 1 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.236,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS OLIVEIRA SANTOS**  
**RUA JULIA BOYNARD, 438 - GOYTACAZES**  
**GOITACAZES/RJ**  
**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.183,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS OTAVIO GARCIA NATIVIDADE JUNIOR**  
**RUA OSE BRANDAO DE PAULA, 26 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.482,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**  
**AVENIDA LAGOMAR, 1210 AVENIDA W 16 CASA 15 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS PINTO ALVES**  
**RUA MACUCO, 22 - NOVO HORIZONTE**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29163-336**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.954,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS RENATO BARROS MACHADO**  
**RUA LACERDA, 710 - GOYTACAZES**  
**GOITACAZES/RJ**  
**CEP: 28110-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS RENATO VIEIRA AZEVEDO**  
**RUA CEL ANTONIO, 515 - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ROBERTO DA SILVA FERNANDES**  
**TRAVESSA MIGUEL MATHIAS NETTO, 2 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.665,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
**RUA SACRAMENTO, 390 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.274,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ROBERTO MENDONCA**  
**RUA JOSE F DA COSTA, 1140 46 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.478,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS ROGERIO DA SILVA MARCIANO**  
**AVENIDA ANTONIO MENDES CASA 23, 35 - CENTRO**  
**MIRACEMA/RJ**  
**CEP: 28460-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.848,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS RUZEWELL COSTA DA HORA**  
**RUA DEZENOVE, 80 RUA 19 DE ABRIL - PARQUE ESPLANADA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28053-135**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.313,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS SANDRO DA SILVA GINDRE**  
**RUA DAS FLORES, 426 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.675,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS SERGIO DA SILVA SOBRINHO**  
**RUA MANOEL DE FREITAS, 30 - CENTRO**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.069,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS SILVA**

**RUA DOZE A, 90 APARTAMENTO 401 BLOCO 15 - PARQUE DAS ÁGUAS**

**IPATINGA/MG**

**CEP: 35164-425**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.367,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS SOARES DA SILVA**  
**RUA PAULO MAINHARDES, 36 - CENTRO**  
**ARRAIAL DO CABO/RJ**  
**CEP: 28930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 93.048,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS VICTOR DA SILVA PEREIRA**  
**RUA PANAMÁ, 10 - SÃO CRISTÓVÃO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28909-200**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.315,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS VINICIOS SILVA LIONARDO**

**AVENIDA CARDOSO MOREIRA 534, 862 RUA NOSSA SENHORA DA PENHA - CIDADE NOVA**

**ITAPERUNA/RJ**

**CEP: 28300-971**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.029,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS VINICIUS BRITO SILVA**  
**VIA WILSON DE SANTANA, 1 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-808**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS WERNECK ROMUALDO TEIXEIRA**  
**RUA SAO JOAO, 282 - CENTRO**  
**CAMBUCI/RJ**  
**CEP: 28430-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.711,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS WILLIAM XAVIER**  
**RUA ROLDAO SOUZA, 4 - TRANCREDO NEVES**  
**GUAÇUÍ/ES**  
**CEP: 29560-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.633,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CARLOS WILLIAN SANTOS**  
**RUA SOLDADO EVARISTO, 745 - CENTRO**  
**SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**  
**CEP: 49180-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.735,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CAROLINE GRACA DE OLIVEIRA PACHECO**  
**ESTRADA TRAV ANTERO PERLINGEIRO, 7 - CENTRO**  
**MACAE/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.908,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CASIMIRO MACHADO NAVEGA**  
**AVENIDA JOSE DANTAS DOS SANTOS, 86 - CENTRO**  
**SANTA MARIA MADALENA/RJ**  
**CEP: 28770-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 70.878,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CASSIO GERALDO MACEDO FERREIRA**  
**RUA DAS QUARESMEIRAS, 1030 - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCO**  
**PINDAMONHANGABA/SP**  
**CEP: 12421-520**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 116.651,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CASSIO JOSE LIMA CAETANO**  
**RUA SÃO LINO, 171 PQ SAO LINO - PARQUE AURORA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28026-090**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.006,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CASSIO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS JUNIO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, 936 - PRAIA GRANDE**  
**FUNDÃO/ES**  
**CEP: 29187-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.504,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CECILIO SOUZA DA SILVA**

**RUA YONE BOGUI, 68 RUA 37 QUADRA 27 - PARQUE AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-022**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.702,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CEDEMILSON DE CASTRO SANTOS**  
**RUA VELHO CAMPOS, 251 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27910-210**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.302,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELINO DOS SANTOS CALDAS**  
**RUA DA FONTE, TRAVESSA 02 CASA 0, - NOVA CIDADE**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28894-538**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.086,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**RUA DONA LAURA ARRUDA, 278 - SÃO MATEUS**  
**SÃO JOÃO DE MERITI/RJ**  
**CEP: 25520-730**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.900,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
**RUA OLGA, 136 BLOCO 08 APARTAMENTO 52 - PARQUE DOS CAMARGOS**  
**BARUERI/SP**  
**CEP: 6436-390**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.794,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELIO ELIAS FONTES**  
**RUA WILLIAM SALIBA, 40 - CIDADE NOBRE**  
**IPATINGA/MG**  
**CEP: 35162-421**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 70.964,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELIO JOSE MUNIZ**  
**RUA LUÍS LÓPES DORNELAS, 64 CASA 1 - AERO CLUBE**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27283-110**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 69.563,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELSO COSTA MACHADO**  
**AVENIDA BEIRA LAGO, 711 RUA 13 00 - PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-530**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.203,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELSO DE JESUS**  
**RUA PEDRO ROQUE, 39 - PARQUE ESPLANADA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28053-460**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.888,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CELSO DE JESUS SILVA**  
**RUA RIO GRANDE DO SUL, 107 - ESTÂNCIA MONAZÍTICA**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29175-117**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.474,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CESAR AUGUSTO DOS SANTOS**  
**RUA MOZART, 341 FD - JARDIM AMÉRICA**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 21240-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.113,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CESAR JUNIO DA PENHA CRUZ**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA CRESPO, 1583 - PARQUE AURORA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28026-240**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.646,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO**  
**RUA VILA LEOLINDA, 83 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES DA SILVA COSTA**  
**RUA AREA RURAL, 1809 - CENTRO**  
**FUNDÃO/ES**  
**CEP: 29185-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.612,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES DA SILVA SANTOS**  
**RUA TRAVESSA ALTAIR PEREIRA, 8 - PORTO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.281,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES DE SOUZA SANTOS**  
**RUA DOUTOR MÁRIO VIANA, 277 APTO.703 - SANTA ROSA**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24241-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.311,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES FERNADES NASCIMENTO**  
**RUA MUSSUREPE, 42 - PARQUE VISCONDE DE URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-385**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.304,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES MALHEIROS APOLI**  
**RUA SETENTA E UM, 38 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27950-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.830,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES ROBERTO BERNARDO DIAS**  
**AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS, 700 - BELFORD ROXO**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26130-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.395,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES SOUSA CERQUEIRA**  
**RUA OTÁVIO CORRÊA NILO, 143 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-032**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES VLADIMIR SOUZA COELHO**  
**RUA DEZ, SN QD 22 LT 12 CS 01 - EXTENSÃO SERRAMAR**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-852**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.727,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHARLES WANDEKOKEN**  
**RUA SÃO PEDRO, 1056 - SÃO FRANCISCO**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29175-227**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CHRSTIANE LISBOA LORENZETO VALLADAO**  
**RUA DE SANTANA BEIRA LINHA, 25 APTO 204 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27910-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.026,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CICERO ANTUNES DA SILVA**  
**RUA JOSE ANTONIO S FILHO, 23 - CENTRO**  
**GUARATINGA/BA**  
**CEP: 45840-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.763,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CICERO FELIX DA SILVA FILHO**  
**RUA SECRETÁRIO SAULO BRAND, 80 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.426,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CICERO MARCOS CRUZ SARDINHA**  
**RUA FREI FABIANO, 312 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.029,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CICERO RODRIGUES DE AQUINO**  
**RUA LEOPOLDINA DE ARAÚJO, 970 Casa 6 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-632**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.959,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CILENIO SILVA JUNIOR**  
**RUA RODOVAL BASTOS TAVARES, 147 - PARQUE CALIFÓRNIA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28015-175**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.403,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CINTIA BOMFIM DOS SANTOS**  
**VILA ARARUAMA, 28 TV: 1 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-544**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CINTIA LOPES ROCHA**

**AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 853 APARTAMENTO 301 - COSTAZUL**

**RIO DAS OSTRAS/RJ**

**CEP: 28895-266**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.041,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CIRO LUIZ MACHADO**  
**RUA INDEPENDÊNCIA, 286 - SÃO CRISTÓVÃO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28909-460**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.212,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CIRO MANHAES DA SILVA**  
**RUA I, 50 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.352,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CIVALDO DA SILVA CORREA**  
**AVENIDA DO CONTORNO, 14 RUA DA TORRE Nº 14 A - CENTRO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28906-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.220,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLARISMON GIL DE OLIVEIRA**

**AVENIDA GENTILA FRINHANI PEREIRA, 191 191B - RESIDENCIAL VISTA DO MESTRE**

**SERRA/ES**

**CEP: 29162-214**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.566,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDEMIR DA HORA DOS SANTOS**  
**RUA HAMILTON LOPES, 10 - COSME DE FARIAS**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40250-400**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.112,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDEMIR ESTELE STELLET**  
**ESTRADA ALZIRO NOVAES, 7 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.139,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDEMIR PAULINO DA SILVA**  
**RUA ALFREDO MOTA, 300 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-784**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.904,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIA LUANA BARATA FURTADO**  
**AVENIDA W-TRINTA E DOIS, 520 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-820**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIMAR COUTINHO MATOS**  
**TRAVESSA ANTÔNIO RAMOS, 53 - PARQUE SÃO SILVESTRE**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28090-515**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.524,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDINEI PEREIRA NASCIMENTO**  
**RUA PELEUZIO ARAUJO CS 5, 89 - ANTONINA**  
**SAO GONCALO/RJ**  
**CEP: 24445-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.398,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDINIER DO NASCIMENTO DA SILVA**  
**AVENIDA ZUZA MOTA, 89 - PARQUE CALABOUÇO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28083-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.328,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**  
**RUA MIL E QUARENTA E TRÊS, 220 - SANTO AGOSTINHO**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27211-670**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.121,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO ANOELI TEIXEIRA**  
**RUA ANDRADE SILVA, 1749 - PROFESSOR SOUZA**  
**CASIMIRO DE ABREU/RJ**  
**CEP: 28860-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 43.671,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO ANTONIO GONCALVES SOARES**  
**RUA LUIZ GONZAGA DE ANDRADE, 1243 - PARQUE IMPERIAL**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28022-670**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.530,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO CESAR DA VIRGEM MENDONCA**  
**RUA DOUTOR SÍLVIO BASTOS TAVARES, 348 Bloco 75 apt 104 - PARQUE LEOPOLDINA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28051-250**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.600,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO DA SILVA SANTOS**  
**RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 115 - CENTRO**  
**PEDRO CANÁRIO/ES**  
**CEP: 29970-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.717,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO DANIEL PEREIRA VA**  
**RUA DOM MANOEL, 224 - CENTRO**  
**ARRAIAL DO CABO/RJ**  
**CEP: 28930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.821,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO DE MELLO BATISTA**  
**AVENIDA MARECHAL HERMES, 927 - VILA SÃO LUÍS**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25065-110**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.477,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO DE SOUZA BARBOSA**  
**RUA SÃO FIDÉLIS, 171 CASA 8 - JARDIM MARILÉA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28896-067**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.298,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO DOS SANTOS**  
**RUA NAGIB PEDRO MARTINS, 20 - BOA VISTA**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29931-530**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.536,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO DOS SANTOS IZIDORO**  
**RUA NICOLAU ZULO 43, 333 RUA SALIN SELEM BECHARA - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.865,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**AVENIDA LAGOMAR, 19 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.640,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA**  
**ESTRADA DO IMBE, 4 - CENTRO**  
**SANTA MARIA MADALENA/RJ**  
**CEP: 28770-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.026,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO LOYOLA SANTANA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 37 - CENTRO**  
**ANCHIETA/ES**  
**CEP: 29230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.031,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO LUIS DA SILVA**  
**RUA UM, 1216 RUA J S/N LM SOBRADO - MALVINAS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-115**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.459,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO MANOEL DA PAIXAO**  
**RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, 157 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.429,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO MARCIANO DO NASCIMENTO**  
**RUA BEM-TE-VIS, 15 RUA E 1 / NOVO HORIZONTE - BELA VISTA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27935-530**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.087,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO MARCIO GOMES MO**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.993,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO MARCIO ISAIAS**  
**RUA CACHOEIRA, - SANTO ANTÔNIO**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25253-590**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.871,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO MARQUES PINHEIRO**  
**RUA OSCAR COELHO LAURINO, 97 COND ESPLANADA SO SOL - CONJUNTO**  
**RESIDENCIAL ESPLANADA**  
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**  
**CEP: 12244-840**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 157.918,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO RODRIGUES PIRES**  
**AVENIDA PACIFICO JARDIM, SN - CIDADE PRAIANA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-158**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.621,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO SOARES DA SILVA**  
**RUA PREFEITO SYNVAL AUGUSTO FERREIRA DA, 27 - CENTRO**  
**PORCIÚNCULA/RJ**  
**CEP: 28390-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.588,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO TAVARES DOS SANTOS**  
**RUA NOVA OLINDA, 796 - PARQUE CEASA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-025**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.900,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO VANDRE DA SILVA**  
**RUA MAXIMILIANO JOÃO DA SILVA, SN LOT 10 QD27 - SANTA LÚCIA**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25275-627**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.126,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIO VENICIO DA SILVA**  
**RUA PROGRESSO, 144 - CENTRO**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**  
**CEP: 28950-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAUDIONOR APARECIDO RODRIGUES**  
**RUA SÍLVIO ALEXANDRE, 310 - BARRA DO RIACHO**  
**ARACRUZ/ES**  
**CEP: 29197-583**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.977,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAYTON DA SILVA RODRIGUES**  
**RUA MARCELINO MANOEL DE AZEVEDO, 54 - PARQUE CORRIENTES**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28055-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.776,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAYTON MEDEIROS BOECHAT**  
**AVENIDA EUTERPE FRIBURGUENSE, 673 - CENTRO**  
**NOVA FRIBURGO/RJ**  
**CEP: 28605-130**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.132,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLAYTON ROGERIO DA CONCEICAO**  
**RUA ANTÔNIO JOÃO DE FARIA, 129 - PARQUE JÓQUEI CLUB**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28020-305**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.735,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEAUCINEY TAVARES DIAS**  
**RUA ALCEBÍADES PEÇANHA, 154 - PARQUE ROSÁRIO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28027-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.573,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBER DE ARAUJO BOMFIM**  
**RUA QUATRO, 20 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBER FERREIRA MANHAES**  
**RUA BEIRA DO DIQUE, 6 - SANTA CRUZ**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28057-290**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.525,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBER FRANCISCO NASCIMENTO**  
**AVENIDA ALPHEU RIBEIRO, 456 - CARAPINA GRANDE**  
**SERRA/ES**  
**CEP: 29160-065**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.680,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBER HENRIQUE EDUARDO**  
**RUA DR JOAO GUIMARAES, 680 - CENTRO**  
**TRAJANO DE MORAIS/RJ**  
**CEP: 28750-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.166,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBER TRIANO DE FREITAS**  
**RUA SILVEIRA MARTINS, 5 - ITAÚNA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24475-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.545,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBERSON DANIEL GOMES**  
**AVENIDA LAGOMAR, 25 TRAVESSA W26 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBERSON LUIZ BANDEIRA NASCIMENTO**  
**RUA ETORE ANNECHINI, 47 CASA - SANTA MÔNICA**  
**VILA VELHA/ES**  
**CEP: 29105-340**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.609,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBERSON MARCOS DOS SANTOS SERRA**  
**AVENIDA DOUTOR SIMEÃO DE FARIA, 1850 CASA 04 - SANTA CRUZ**  
**JUIZ DE FORA/MG**  
**CEP: 36088-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.433,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBIO BARRETO GRIJO**  
**RUA MANOEL JOAQUIM REIS, 1034 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27910-260**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.074,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBIO DE SOUZA**  
**AVENIDA CASTELO, 36 - CENTRO**  
**TRAJANO DE MORAIS/RJ**  
**CEP: 28750-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.034,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBIO DOS REIS SANTOS**  
**RUA BOA VISTA, 121 - CENTRO**  
**MUCURI/BA**  
**CEP: 45930-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEBSON SILVA**  
**RUA F, 49 - KM 32**  
**NOVA IGUAÇU/RJ**  
**CEP: 26298-581**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.257,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLECIO QUEIROZ FERREIRA**  
**RUA MILAGRES, 30 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-042**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.781,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEIDIONALDO SANTOS DE SOUZA**  
**RUA DA PROSPERIDADE, 20 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-044**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.930,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEIDIR FURTUOSO DE AZEVEDO**  
**RUA DAS FELICIDADES, 101 - AROEIRA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-400**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.294,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEITON DA ROSA VOLOTAO**  
**RUA PEDRO R MALAFAIA, 1802 - CENTRO**  
**SÃO FIDÉLIS/RJ**  
**CEP: 28400-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.905,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEIYTON MICHEL DE MORAIS MATOS**  
**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 131 RUA W 28 TRAVESSA 3 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-060**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.914,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEMECI DE SOUZA ROCHA JUNIOR**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 81 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.669,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEMIR BUENO PINTO**  
**RUA VOUGA, 33 - RETIRO**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27281-440**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.151,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLENIO ALVES BARRETO**  
**RUA NOSSA SENHORA DO SION, 447 RUA CABIUNAS - CENTRO**  
**SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**  
**CEP: 49180-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.691,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLENISON DA SILVA TEIXEIRA**  
**RUA MARIA COSTA CORRÊA, 385 - APOLO II (MANILHA)**  
**ITABORAÍ/RJ**  
**CEP: 24858-584**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.033,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEON PEREIRA DOS SANTOS**  
**RUA POJUCA, 1829 primeiro andar s/n - SANTO ANTÔNIO**  
**CANDEIAS/BA**  
**CEP: 43820-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.357,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEVERSON TEIXEIRA FELICIO**  
**AVENIDA AGENOR CALDAS, 1713 - IMBETIBA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27913-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 68.371,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEVERTON DE JESUS SILVA**  
**VILA CASTELO, 31 CASA 01 ANTIGA W 28 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-852**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.861,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEVERTON FERREIRA SANTOS**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 249 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.998,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEYDSON CABRAL E SILVA**

**RUA QUARENTA E DOIS-A, 63 - CARLOS M. ABREU FERREIRA - PARQUE AEROPORTO  
MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-630**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLEYTON MORAES DE ALMEIDA**  
**RUA CALIFÓRNIA, 109 - PARQUE SANTA ROSA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28085-390**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.717,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CLOVIS MENEZES**

**ESTRADA JOSÉ RECODER, 429 - PARQUE AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.796,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CONCEICAO ARAUJO DE JESUS**  
**RUA QUATRO, 80 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27970-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.114,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CONSTANTINO DOS SANTOS**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 78 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.289,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CORDOVIL MENDES FILHO**  
**RUA FELIPE DOS SANTOS, 48 - CENTRO**  
**CARANGOLA/MG**  
**CEP: 36800-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.188,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**COSME BARBOSA DE LIMA**  
**ESTRADA DO ZEPELIN, 27 - SANTA CRUZ**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 23555-220**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.930,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**COSME BARCELOS DE SA**  
**RUA SANTO EDUARDO, 441 - PARQUE VISCONDE DE URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-246**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.301,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**COSME DE MORAES**  
**TRAVESSA GLICÉRIO, 23 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27916-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**COSME REIS DOS SANTOS**  
**ESTRADA DO CAMINHO, 18 RUA PROJETADA C - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-315**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.978,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**COSME RODRIGO VIEIRA MACHADO**  
**RUA ITAPERUNA, 102 - PARQUE GUARUS**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28070-085**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CREMILSON ELIAS GARLOPE**  
**RUA SACRAMENTO 116, 1849 - CENTRO**  
**SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**CEP: 28200-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.947,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CREMILSON SOARES PECANHA**

**RUA CORONEL GILSON MONFORT, 17 RUA JOSE C DE ALMEIDA, 17 00 - PARQUE  
CALABOUÇO**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**CEP: 28083-055**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.606,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISLAN LIMA SANTOS**

**ESTRADA JOSÉ RECODER, 554 RUA W 26 - LAGOMAR - PARQUE AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISPIM DE SAO PEDRO FRANCA**  
**RUA MARLON, 47 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27975-290**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.563,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTHIAN BARBOSA**

**AVENIDA AMELIA AUGUSTO DA SILVA, 246 - JOAO TOMAZ**

**IRUPI/ES**

**CEP: 29398-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.253,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIAN CORREA VALENTE**

**RUA DOS HIBISCOS, 56 Parque Aeroporto - BARRA DE MACAÉ**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27961-806**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.952,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIAN DA CRUZ LIMA**  
**AVENIDA THEODOMIRO BITTENCOURT, 11 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-500**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.433,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANE DA SILVA MACEDO SOUZA**  
**RUA MANOEL HOCHÉ XIMENES, 217 - CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27916-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.973,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO BISPO**

**AVENIDA LAGOMAR, 275 RUA ONZE APARTAMENTO 03 - LAGOMAR**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.695,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO CAMPOS RANGEL**  
**RUA SÍLVIO CODECO, 77 - URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28040-095**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.533,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO CHAVES LEAL**  
**RUA SECRETÁRIO SAULO BRAND, 88 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27940-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 112.419,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO DA SILVA AZEVEDO**  
**RUA JOAQUIM ROSA, 463 APT 201 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-686**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.571,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO DA SILVA CORREA**  
**RUA FRANCISCO DEOCLÉCIO DOS SANTOS, 75 - CAMPO GRANDE**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**  
**CEP: 23075-450**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 42.485,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO DOS REIS**  
**RUA PREFEITO LOBO JÚNIOR, 1130 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27936-110**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.378,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO DOS SANTOS MACHADO**

**RUA DOUTOR AUGUSTO BESSA, 103 BLOCO E APARTAMENTO 103 - PARQUE TURF CLUB**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**CEP: 28015-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.435,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO FERREIRA GAVINHA**  
**RUA VALDIR FONSECA RAMOS, 4 LT 92 Q 9 - MARAMBAIA**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24727-199**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.736,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO OLIVEIRA ALVES**

**RUA AUGUSTO DE CARVALHO, 15 RUA LUIZ AUGUSTO NUNES TEIXEIRA - PARQUE  
JOÃO MARIA**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**CEP: 28024-130**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.143,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO OLIVEIRA CALDEIRA JUNIOR**  
**RUA FRANCISCO DRUMOND SOBRINHO, 404 CASA 3 - ALTO CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27915-280**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.532,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO SANTOS VIEIRA**  
**AVENIDA ALTAMIRA, 9 W TRINTA - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-560**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.463,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO SILVA**  
**RUA PIAUI, 112 - CENTRO**  
**EUGENÓPOLIS/MG**  
**CEP: 36855-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.632,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTIANO TAVARES BATISTA**  
**RUA ALBERT BARBOSA, 6 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.841,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**CRISTOPHER DO NASCIMENTO SANTOS**  
**RUA EDUARDO PIRES DE MELO, 25 - VALE DO IPÊ**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26182-005**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.140,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAIANE BRUM DE ALMEIDA**  
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 123 - CHÁCARA MARILÉA**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28896-095**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.192,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAIANE CRISTINA WERLANG**  
**AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 345 RUA W24 345 CS TRAV 2 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-775**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.014,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAILSON DOMINGOS DOS SANTOS**  
**AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 388 RUA W 20 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-775**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.257,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAISE DOS SANTOS SILVA**  
**RUA W-DEZENOVE, 17 AV W 14, N. 17 A - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-727**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAIVISON RAMOS TAVARES**  
**AVENIDA W-DEZENOVE, 17 RUA W 14 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-727**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.389,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DALBERT WILKERSON EPIFANIO**  
**RUA TUCUMÃ, 1404 RUA TUCUMA - BETHÂNIA**  
**IPATINGA/MG**  
**CEP: 35164-119**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DALILA DA SILVA PORTO APRIGIO**  
**RUA PROJETADA HAB SILVIO SOARES TAVARES, 1672 BLOCO I - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.314,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DALVA GOMES ROSA**  
**RUA UBAS, - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.632,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAMASIO SOUSA SILVA**  
**TRAVESSA QUINZE AC AV VINTE QUATRO, 8 - FRADE**  
**GLICÉRIO/RJ**  
**CEP: 27985-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.130,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAMIAO BRAZ DOS SANTOS**  
**RUA PETRÓPOLIS, 175 - VILA LEOPOLDINA**  
**DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CEP: 25030-060**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.188,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAMIAO FREITAS DA CRUZ**  
**RUA LUIZ DA ROSA NETO, 54 RUA 05 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-330**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.284,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAMIAO PEREIRA DA SILVA**  
**ESTRADA SACRAMENTO, 692 - SACRAMENTO**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24735-075**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.820,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL AUGUSTO RAPOSO DE OLIVEIRA**  
**ESTRADA JOSÉ BONIFACIO TASSARA, 199 casa 01 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.332,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL BATISTA VIRGOLINO**  
**RUA AGUAS MARINHAS, 593 - RESIDENCIAL PARAISO**  
**SANTANA DO PARAÍSO/MG**  
**CEP: 35167-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.499,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DA CONCEICAO FILHO**  
**AVENIDA DOS JESUÍTAS, 1442 RUA DA UNIAO, 49 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27913-181**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.720,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DA HORA MOREIRA**

**AVENIDA LAGOMAR, 2 AVENIDA VISCONDE DE QUISSAMA TRAV VILA - LAGOMAR**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27966-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.199,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DA SILVA ALMEIDA**  
**RUA FRANCISCO M NASCIMETO, 160 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.618,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DA SILVA CRUZ**  
**RUA UM, 782 RUA W 26 TRAVESSA M SIAO 22 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.260,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DA SILVA GONCALVES**  
**RUA CECÍLIA, 3 - JARDIM CAIÇARA**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28910-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.179,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DA SILVA LUCAS**  
**ESTRADA VELHA MARICA, 977 - BALDEADOR**  
**NITEROI/RJ**  
**CEP: 24140-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DA SILVA SANTOS**  
**AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 21 AV W 24 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-775**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.707,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DOS SANTOS DE SANTANNA**  
**RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 305 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-048**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.764,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL DOS SANTOS SILVA**  
**AVENIDA RUI BARBOSA, 1653 - ALTO CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27915-011**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.294,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL FELIPE ROCHA MATOS**  
**AVENIDA RIO DE JANEIRO, 1643 AP 1102 - CENTRO**  
**LONDRINA/PR**  
**CEP: 86010-150**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.810,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL FRANCISCO BARROS**  
**RUA RITA VIEIRA FARIA, 1004 - CENTRO**  
**NATIVIDADE/RJ**  
**CEP: 28380-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.662,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL JULIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA**  
**RUA PROFESSORA ANNA BENEDICTA, 710 AP 102 - GLÓRIA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27933-060**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.799,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL LEAL MOBARAK**  
**RUA ALZIRA HIPÓLITO DOS SANTOS, 285 - GLÓRIA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27933-190**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.533,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL LOPES DE SOUZA**

**ESTRADA JOSÉ RECODER, 22 RUA W 26 - TRAV MONTE SIAO - PARQUE AEROPORTO  
MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL MEIRELES CORREA DE OLIVEIRA**  
**RUA FAZ MONTE ALEGRE, 3 SN - CENTRO**  
**ITALVARJ**  
**CEP: 28250-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.003,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL MENEZES DAS CHAGAS**  
**AVENIDA DELAMARE, SN LT 2 QD 11 - JARDIM DELAMARE**  
**JAPERI/RJ**  
**CEP: 26460-350**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.533,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL PEREIRA MARQUES**  
**RUA FRANCISCA QUEIRÓS, 127 - PARQUE INDEPENDÊNCIA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**CEP: 5875-270**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.296,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL PRAVATO DA GAMA DE OLIVEIRA**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 303 TORRE3 APARTAMENTO 4 - ALTO CAJUEIROS**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.373,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL RAMALHO LOUREIRO**  
**RUA MONSENHOR RAEDER, 81 - BARRETO**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-814**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.319,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL RODRIGUES DE SOUZA**  
**RUA GLICERIOS DIAS SOARES, 15 - NITEROI**  
**TOMBOS/MG**  
**CEP: 36844-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.878,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL SAMY DUARTE**  
**RUA DA ASSEMBLÉIA, 608 - SÃO CRISTÓVÃO**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28894-165**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.974,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL SANTOS MEDRADO CRAVO**  
**TRAVESSA EVANGELISTA, 10 TV EVANGELISTA CA E - PERNAMBUÉS**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 41130-420**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.001,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL SOUZA GOMES**  
**ESTRADA MOISES TAVARES ESTEVES, 57 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.944,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL TEIXEIRA DE VIVEIROS CARDOSO**  
**RUA F, 160 QD L LT 42 - URURAI**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28040-250**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.707,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIEL VICTOR ANTUNES PASSOS**  
**AVENIDA JOAQUIM NOGUEIRA, 375 CASA - SÃO CRISTÓVÃO**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28909-490**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.906,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIELA DE OLIVEIRA REIS**  
**RUA SEBAS MUSSI, 351 - OSCAR BRITO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.184,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIELA MAGIERO LOPES**

**RUA E - AVENIDA AFONSO PENA 45 CASA 10 - AJUDA**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27972-103**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.420,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIELA SILVA DOS SANTOS**  
**TRAVESSA BARBOSA, 5 - ENGENHOCA**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-635**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.260,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIELE ROSA SCHELES DA SILVA**  
**AVENIDA JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO, 5 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-340**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.629,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIELLE FERREIRA MARCELINO DE FRANCA**  
**AVENIDA BELLE MUSSI, 61 - AJUDA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27971-750**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIELLE SANTOS FERREIRA RANGEL**  
**RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO, 410 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-086**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.557,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANIELLY HATSU DA SILVA HAYAMASHIDA MARR**  
**RUA OSÉAS RODRIGUES SANTA RITA, 303 - LAGOA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27930-805**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.071,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILLO CESAR DO AMARAL CAMARGO**  
**RUA GABRIEL TAVARES, 1095 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-118**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.324,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILLO JOSE ALVES DA COSTA**  
**TRAVESSA GLICÉRIO, 23 TRAVESSA GLICERIO CASA 62 - CENTRO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27916-030**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO ALBUQUERQUE DE PAULA**  
**RUA PROFESSOR FRANCISCO SOBRAL, 154 - SANTA LUZIA**  
**JUIZ DE FORA/MG**  
**CEP: 36030-080**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.392,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO ALVES ABDALA**  
**RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 184 - SÃO JOSÉ DO BARRETO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27965-250**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.384,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO APICELA DE OLIVEIRA**  
**RUA JOAO BATISTA SOUZA, 124 - CENTRO**  
**CARAPEBUS/RJ**  
**CEP: 27998-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.394,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO DE OLIVEIRA RANGEL GONCALVES**  
**RUA WALDEMAR MACHADO, 35 - SAO MATHEUS**  
**SÃO PEDRO/RJ**  
**CEP: 28945-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.639,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO HORACIO DA COSTA VIDELA**  
**RUA ANTONIO MANOEL DA SILVEIRA, 5 - CENTRO**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**  
**CEP: 28950-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.457,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO JACURU GOMES**  
**RUA PROJETADA C LOTE 13, 1459 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.853,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO MARQUES CAMPOS**

**TRAVESSA PEDRO JOSÉ CUNHA, 68 RUA TIRADENTES - ALAGOINHAS VELHA**

**ALAGOINHAS/BA**

**CEP: 48030-510**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.132,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO MARTINS DA SILVA**  
**RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 485 - PRAIA DA COSTA**  
**VILA VELHA/ES**  
**CEP: 29101-045**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.164,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO NUNES MACHADO**  
**RUA SACRAMENTO PIO, 12 - PERO VAZ**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40335-470**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.471,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO PEREIRA TELES**  
**RUA VILA UNIÃO, 36 - RIBEIRA**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40421-290**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.543,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DANILO SILVA PEREIRA**

**PRAÇA PIO ONZE, 290 - PÇ NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS - CENTRO**

**CANDEIAS/BA**

**CEP: 43805-465**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.319,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DARLAN DE OLIVEIRA PORTO**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 308 AVENIDA 6 AJUDA - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DARLAN GONCALVES MATTA**  
**RUA MANOEL DA FONSECA, 30 - CENTRO**  
**PEDRA DOURADA/MG**  
**CEP: 36847-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.011,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DARLAN SOUZA MACHADO**  
**AVENIDA JOAO CUSTODIO, 12 4 ANDAR - CHACARA CRUZEIRO**  
**LAJE DO MURIAÉ/RJ**  
**CEP: 28350-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.824,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DARLLA SHARON ALVES DOS SANTOS**  
**AVENIDA LUIZ LYRIO, 595 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.294,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVI ALONSO DOS SANTOS**  
**RUA AMARO MATOS, 5 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.712,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVI COUTINHO CAVALCANTI**  
**RUA INGLATERRA 187, 1 RUA 10 QAUDRA C 442 - JARDIM CAIÇARA**  
**CABO FRIO/RJ**  
**CEP: 28910-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.851,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVI CUNHA SANTOS**  
**VILA JANDIRA, 799 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-019**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVI FERNANDES FARIA**  
**RUA MARECHAL RONDON, 792 - MIRAMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-260**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVID BAPTISTA STETER**  
**RUA DONA ISAURA ROSA, 249 - CENTRO**  
**PIRAÍ/RJ**  
**CEP: 27175-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.694,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVID CAMPOS BARDASSON**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 395 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.225,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVID COSTA DE SOUZA**  
**RUA BEM-TE-VIS, 11 RUA E - BELA VISTA**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27935-530**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.805,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVID FAGUNDES SANT ANNA**  
**RUA EXP CABO GAMA, 642 - PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
**ITAPERUNA/RJ**  
**CEP: 28300-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.457,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVID SILVA**

**AVENIDA NELSON CORREA BRUM, 623 - PARQUE AEROPORTO**

**MACAÉ/RJ**

**CEP: 27963-712**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.531,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVID SILVA NEIVA**  
**RUA CORONEL LUIZ FERRAZ, 86 ALTOS - CENTRO**  
**BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**CEP: 28360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.320,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVIDSON DO AMARAL DE FRE**  
**AVENIDA GOVERNADOR GEREMIAS DE MATTOS FONTES, 82 CASA 2 - LAGOMAR**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27966-585**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.085,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVIDSON MOREIRA MARTINS**  
**AVENIDA ATLÂNTICA, 40006 - VILA MAIA**  
**BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26160-630**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.417,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DAVISON ANTONIO FONSECA**  
**RUA MONSENHOR RAEDER, 81 CASA 2 - BARRETO**  
**NITERÓI/RJ**  
**CEP: 24110-814**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEBORA PIMENTEL MARCELINO**  
**RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO, 578 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27961-086**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEBORA TOLEDO LUCARELLI**  
**RUA PADRE MATIAS, 402 - MORRO DA GLÓRIA**  
**JUIZ DE FORA/MG**  
**CEP: 36035-140**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.523,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEGIANE BARBARA SAMPAIO SOARES**

**RUA NOVA FRIBURGO, 678 Prox ao estacionamento campo de futebol - JARDIM  
MARILÉA**

**RIO DAS OSTRAS/RJ**

**CEP: 28896-049**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.768,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIDSON RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**RUA OITO, 197 - CENTRO**  
**IPABA/MG**  
**CEP: 35198-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.683,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEILSON MEDINA DA SILVA**  
**RUA VITORIANA, 282 - AROEIRA**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29942-809**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.263,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEILSON VASCONCELOS DE CARVALHO**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 43 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.185,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIVID ALVES FERREIRA**  
**RUA MONS MIGUEL, - CENTRO**  
**DORES DO RIO PRETO/ES**  
**CEP: 29580-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.354,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIVID RIBEIRO PIMENTEL**  
**RUA ANTÔNIO BENVINDO, 44 - PARQUE PENHA**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28021-050**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.998,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIVID SILVA SANTOS**  
**ESTRADA DO IMBURO, 1104 SIT AMARO - IMBURO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27979-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.457,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIVIDI GOMES BARRETO**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 266 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.712,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIVISON BRAGA SANTANA**  
**RUA NOVE, 1190 RUA NESTORIO - VILA BRASÍLIA**  
**VOLTA REDONDA/RJ**  
**CEP: 27280-340**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.659,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIVISON DA SILVA MOTA**  
**RUA PELICANO, 1331 - PARQUE SÃO JORGE**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28893-604**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.210,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEIVSON FREITAS DA SILVA JOSE**  
**RUA POLAR, 399 - SANTA MARIA**  
**SANTA MARIA/RJ**  
**CEP: 28155-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEJAIR PEREIRA CORDEIRO**  
**RUA JOAQUIM THOMAS AQUINO FILHO, 29 - PIPEIRAS**  
**SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**CEP: 28200-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.637,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DELION DE MEDEIROS MENDES**  
**RUA DELCIDES FERRAZ, 359 - CENTRO**  
**ALEGRE/ES**  
**CEP: 29500-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.909,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEMOSTENES BONFIM DE OLIVEIRA**  
**RUA DEZESSEIS, 16 LOTE 12 QUADRA 16 - TAMOIOS**  
**TAMOIOS/RJ**  
**CEP: 28928-676**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.052,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENECI PASSOS DE BARROS**  
**RUA BELO HORIZONTE, 95 - PRAIA DO MORRO**  
**GUARAPARI/ES**  
**CEP: 29216-020**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.071,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILDO ALVES DE SOUZA**  
**AVENIDA FÁBIO FRANCO, 554 - VISCONDE DE ARAÚJO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27943-700**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.470,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILDO DE SOUZA**  
**RUA FRANCISCO TAVARES NOLETO, 430 - IZABEL TAVARES**  
**CATAGUASES/MG**  
**CEP: 36773-570**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.998,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILSON DE OLIVEIRA BARCELOS**  
**TRAVESSA DOM CALIXTO, 24 - PARQUE SÃO BENEDITO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28026-220**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.884,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILSON RAIMUNDO SANTOS FONSECA**  
**RUA DAMIÃO DE GÓES, 183 - LIBERDADE**  
**SALVADOR/BA**  
**CEP: 40325-680**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.904,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILSON SILVA RAMOS**  
**ESTRADA JOSÉ RECODER, 60 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-844**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.262,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILTON LAU GONCALVES**  
**RUA MARANHÃO, 146 - PARQUE FLORESTAL**  
**CAMAÇARI/BA**  
**CEP: 42809-380**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILTON LOPES DOS SANT**  
**AVENIDA MATEUS CUNHA FUNDÃO, 420 - ALVORADA**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29940-624**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.948,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENILZA VAZ DA SILVA DE SA MACHADO**  
**RUA RIO BRANCO, 294 - RIVIERA FLUMINENSE**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27935-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.178,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENIS CANTAGALO RIBEIRO**  
**RUA SAO JOAO MORRO DO CABRITO, 174 - CENTRO**  
**CAMBUCI/RJ**  
**CEP: 28430-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.869,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENIS DOS PASSOS VIEIRA**  
**RUA ARIIVALDO ROSA, 380 - CONJUNTO RESIDENCIAL HUMAITÁ**  
**SÃO VICENTE/SP**  
**CEP: 11349-260**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.069,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENIS MARINO ZACHARIAS**  
**RUA TENÓRIO CAVALCANTI, 249 - VILA CATIA**  
**NOVA IGUAÇU/RJ**  
**CEP: 26010-340**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.663,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENIS PERES BERNARDO**  
**RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 114, 859 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**  
**CEP: 28740-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.478,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENIS RUAS BOTELHO**  
**RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 126 - JARDIM CAMPOMAR**  
**RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**CEP: 28890-407**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.397,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO**  
**SITIO MORRINHOS, 1253 - QUISSAMÃ**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.431,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENIVALDO CONCEICAO DE OLIVEIRA**  
**TRAVESSA A, 1 SAO PEDRO DE ALDEIA - FUNIL**  
**FUNIL/RJ**  
**CEP: 28440-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.186,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DENIZARD GOMES**  
**RODOVIA DO SOL, 79 - SANTA MÔNICA**  
**GUARAPARI/ES**  
**CEP: 29221-305**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.070,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DERICK VELOSO DA SILVA QUINTANILHA**  
**AVENIDA PREFEITO GILBERTO ANTUNES, 763 - APOLO II (MANILHA)**  
**ITABORAÍ/RJ**  
**CEP: 24858-680**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.062,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEVANIL VIEIRA JUNIOR**  
**AVENIDA BRASIL, 259 - CENTRO**  
**GOVERNADOR VALADARES/MG**  
**CEP: 35020-070**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.947,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEVID NASCIMENTO DOS SANTOS**  
**TRAVESSA MARICA, 32 1A - CENTRO**  
**SANTO AMARO/BA**  
**CEP: 44200-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.494,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEYSON CLAUDINO FERNANDES**  
**RUA ZARIF JOGAIB, 194 - SANTO ANTÔNIO**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29941-800**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.156,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEYVID MIRANDA CARNEIRO**  
**ESTRADA CAMPOS BARRA, 1 - PRAIA DOS SONHOS**  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ**  
**CEP: 28230-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.491,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEYVID RESENDE SA**  
**RUA MARTINS, 15 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-793**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DEYVISON SEVERIANO RODRIGUES**  
**RUA MANOEL LUIZ PERALVA FILHO, 55 - PARQUE FUNDÃO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28060-260**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.806,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DHIEMESSON DOS SANTOS ALVES**  
**RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 15 - LITORÂNEO**  
**SÃO MATEUS/ES**  
**CEP: 29932-730**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.285,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DHOMAS ANTONIO COELHO**  
**RUA MANOEL MARQUES MONTEIRO, 2 TRAV 17 - POSSE DOS COUTINHOS**  
**TANGUÁ/RJ**  
**CEP: 24890-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DHUAN CAMPOS RIBEIRO**  
**RUA ARTUR BERNARDES, 77 - CENTRO**  
**TRAJANO DE MORAIS/RJ**  
**CEP: 28750-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.354,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIANE GABRIELLE C DO NASCIMENTO TANUS**  
**RUA BETEL, 1689 - JARDIM CARVALHO**  
**PONTA GROSSA/PR**  
**CEP: 84016-677**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.301,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DICSON ALVES**  
**RUA DOS SABIAS, 122 CASA 101 - PRAIA SECA**  
**ARARUAMA/RJ**  
**CEP: 28970-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.123,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO AGUIAR DA SILVA**  
**RUA VISCONDE DE QUISSAMÃ 304, 144 - CENTRO**  
**QUISSAMÃ/RJ**  
**CEP: 28735-970**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.519,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO ALESSANDRO KOHLS**  
**RUA GUSTAV KRAHN, 50 - CENTRO**  
**POMERODE/SC**  
**CEP: 89107-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 66.015,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO ALVES DOS SANTOS**  
**RUA MIGUEL HEREDIA, 135 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28013-025**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO ARGOLO DOS SANTOS**  
**RUA VANDERLINO NOGUEIRA, 44 - CRUZEIRO**  
**POJUCA/BA**  
**CEP: 48120-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.819,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO CALLEGARIO**  
**RUA DAS ARARAS, 36 - CENTRO**  
**CASTELO/ES**  
**CEP: 29360-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.355,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO CHAVES DOS SANTOS**  
**AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 641 - CENTRO**  
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**CEP: 28035-100**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.308,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO CONEGUNDES DA SILVA**  
**RUA ITAIPU, 1 RUA JOSE ANCHIETA LT41 Q3 - LARANJAL**  
**SÃO GONÇALO/RJ**  
**CEP: 24720-300**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Administradora Judicial  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO CORREA DO NASCIMENT**  
**RUA BETEL, 20 - BARRA DE MACAÉ**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27960-034**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.576,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

**LASPRO**  
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO COSTA ATAIDE CRAVINHO**  
**RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 1 - CENTRO**  
**ITAOCARA/RJ**  
**CEP: 28570-000**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.200,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO DA CONCEICAO PASSOS**  
**RUA FRANCISCO DE MATTOS, 158 - PARQUE AEROPORTO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27963-782**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.471,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**



São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**DIEGO DA MOTTA SANTOS**  
**RUA ANTÔNIO BICHARA FILHO, 796 - BOTAFOGO**  
**MACAÉ/RJ**  
**CEP: 27946-130**

**Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.**

**LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75** nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.<sup>a</sup> figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.803,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Atenciosamente,

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**